

“**Art. 16.** O trânsito de veículos de fretamento turístico pelas vias urbanas e logradouros públicos só será permitido com autorização prévia emitida pelo Órgão Municipal de Turismo desta cidade.

§3º Para fins de reincidência, considerar-se-á o lapso temporal de no máximo 01 (um) ano a contar da última infração.” (NR)

“**Art. 19.** Ficam isentos do pagamento da taxa de acesso ao município os grupos que comprovarem que estão a serviço da municipalidade ou transportando comitivas para realização de atividades esportivas, culturais ou religiosas.

§1º Para as solicitações de acesso ao Município de grupos que comprovarem que estão a serviço da municipalidade ou transportando comitivas para realização de atividades esportivas, culturais ou religiosas, deverão ser requeridas ao Órgão Municipal de Transporte e Trânsito.” (NR)

“**Art. 20.** Qualquer pedido de restituição de valores encaminhado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, seja por suposto equívoco ou por não realização do fato gerador ao pagamento, deverá o requisitante abrir procedimento administrativo junto ao protocolo da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, remetido ao Diretor-Presidente.” (NR)

“**Art. 21.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente desta Fundação de Turismo.”(NR)

“**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**L E I Nº 4.216, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**UNIFICA O QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DOS SERVIDORES E DO GRUPO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ALTERANDO AS LEIS QUE INSTITUEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS, LEI 1.683 DE 26 DE MAIO DE 2006 E LEI 1.857 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, ESTABELECE AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a unificação dos quadros de pessoal dos servidores efetivos da Administração Direta do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Os cargos de provimento efetivo das autarquias extintas

pela lei nº 3.618 de 01/01/2017, no que trata o artigo 2º e 10, passam a compor um quadro único denominado Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, conforme Anexo I.

**DA EXTINÇÃO E ACRÉSCIMO DE VAGAS DE CARGOS**

**Art. 3º** Ficam extintos, os seguintes cargos vagos:

I – Cargos criados pela Lei 2.629 de 23/07/2010:

REF	CARGO
104	Agente de Controle de Vetores
105	Maquero
106	Auxiliar de Radiologia
107	Atendente de Enfermagem
203	Artesão
203	Operador de Computador
204	Técnico de Segurança do Trabalho

300	Analista de Sistema
300	Arquiteto Sanitarista
300	Auditor
300	Auditor Contábil
300	Biólogo
300	Cirurgião Dentista - Buco - Maxilo - Facial
300	Cirurgião Dentista - Endodontista
300	Cirurgião Dentista - Estomatologia
300	Cirurgião Dentista - Necessidades Especiais
300	Cirurgião Dentista - Odontogeriatra
300	Cirurgião Dentista - Odontologia do Trabalho
300	Cirurgião Dentista - Odontopediatria
300	Cirurgião Dentista - Ortodontia e ou Ortopedista
300	Cirurgião Dentista - Patologia Bucal
300	Cirurgião Dentista - Periodontista
300	Cirurgião Dentista - Protesista
300	Cirurgião Dentista - Radiologista
300	Cirurgião Dentista - Urgência e Emergência Odontológica
300	Enfermeiro Intervencionista
300	Gesseiro
300	Guarda Sanitário
300	Médico Acupunturista
300	Médico Alergologista
300	Médico Anestesta
300	Médico Angiologista
300	Médico Cardiologista
300	Médico Cardiologista Infantil
300	Médico Cirurgião Cabeça/Pescoço
300	Médico Cirurgião Cardiovascular
300	Médico Cirurgião Tórax
300	Médico Cirurgião Vascular
300	Médico Endocrinologista
300	Médico Gastroenterologista
300	Médico Geriatria
300	Médico Hematologista
300	Médico Infectologista
300	Médico Neurologista
300	Médico Neuropediatra
300	Médico Oncologista
300	Médico Pneumologista
300	Médico Proctologista

300	Médico Psiquiatra Infantil
300	Médico Reumatologista
300	Médico Tisiologista
300	Médico Urgência e Emergência Clínica
300	Médico Urologista
300	Médico Veterinário Cirurgião
300	Procurador do Município
300	Sanitarista
300	Terapeuta Ocupacional

**Parágrafo único.** A extinção atingirá apenas os cargos vagos, sem qualquer prejuízo ao servidor em exercício.

**Art. 4º.** Ficam unificados ao cargo existente na Prefeitura e acrescidos ao quantitativo os que atualmente possuem ocupação funcional, conforme Anexo I da presente Lei, a seguir relacionados:

I – Cargos criados pela Lei 2.629 de 23/07/2010:

REF	CARGO
104	Artífice I
104	Auxiliar de Consultório Dentário
104	Auxiliar de Laboratório
104	Auxiliar de Serviços Administrativos
104	Recepcionista
106	Telefonista
108	Agente de Combate a Endemias
108	Motorista
108	Motorista de Ambulância
203	Agente Administrativo
203	Agente de Ouvidoria
203	Agente Patrimonial
203	Auxiliar de Enfermagem
203	Auxiliar de Farmácia
203	Gesseiro
204	Técnico em Contabilidade
204	Técnico em Enfermagem
204	Técnico em Higiene Dental
204	Técnico em Laboratório
204	Técnico em Prótese Dentaria
204	Técnico em Radiologia
300	Administrador
300	Administrador Hospitalar

300	Assistente Social
300	Auditor Enfermeiro
300	Cirurgião Dentista - Clínico
300	Contador
300	Enfermeiro
300	Farmacêutico
300	Fisioterapeuta

300	Fonoaudiólogo
300	Médico Veterinário
300	Nutricionista
300	Psicólogo

**Parágrafo Único.** O cargo de Administrador hospitalar, unificado ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, respeitará a carga horária de 175 horas mensais.

### DO QUADRO PERMANENTE E UNIFICADO DE CARGOS

**Art. 5º** Ficam inclusos na parte permanente do anexo I e II os seguintes cargos criados com suas respectivas cargas horárias:

REF	CARGO	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL
203	Radioperador	35h	175h
203	Telefonista auxiliar de Regulação Médica/ TARM	30h	150h
204	Técnico em Mant. De Equi. De Informática	35h	175h
300	Médico Cirurgião Geral	24h	120h
300	Médico Clínico Geral	24h	120h
300	Médico Dermatologista	24h	120h
300	Médico do Trabalho	24h	120h
300	Médico Ginecologista/Obstetra	24h	120h
300	Médico Hemoterapeuta	24h	120h
300	Médico Intervencionista	24h	120h
300	Médico Neurocirurgião	24h	120h
300	Médico Oftalmologista	24h	120h
300	Médico Otorrinolaringologista	24h	120h
300	Médico Pediatra	24h	120h
300	Médico Psiquiatra	24h	120h
300	Médico Regulador	24h	120h
300	Médico Sanitarista	24h	120h
300	Médico Traumatologista/Ortopedista	24h	120h
300	Médico Urgência e Emergência Clínica Pediátrica	24h	120h

**Art. 6º** Ficam mantidos no Quadro Suplementar de cargos, na estrutura de cargos permanentes da Administração Pública Municipal, os cargos abaixo relacionados, os quais não serão mais objeto de concurso público, tendo em vista que serão extintos a partir de sua vacância:

REF/CLASSE	CARGO	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL
INICIAL	Agente Fiscal Fazendário	35h	175h
103	Auxiliar de Zeladoria	40h	200h
103	Merendeira	40h	200h
103	Zelador	40h	200h

107	Atendente de Enfermagem	30h	150h
203	Artífice II	40h	200h
500	Professor MG-3	22,3h	112,3h
600	Professor MG-MD	20h	100h

**Art. 7º** No anexo II da presente Lei encontram-se todas as atribuições devidamente atualizadas do quadro Permanente desta Prefeitura.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**ANEXO I – QUADRO UNIFICADO DE VAGAS**

**NÍVEL FUNDAMENTAL – PREFEITURA**

REFERENCIA SALARIAL INICIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA MENSAL	VAGAS
103	Auxiliar de Serviços Gerais	Administrativo	40h	200h	130
	Auxiliar de Zeladoria	Infraestrutura	40h	200h	195
	Merendeira	Infraestrutura	40h	200h	307
	Zelador	Infraestrutura	40h	200h	186
104	Operador de Maquinas Duplicadora	Infraestrutura	40h	200h	2
	Vigia Ambiental	Infraestrutura	40h	200h	36
105	Artífice I	Infraestrutura	40h	200h	42
	Auxiliar de Biblioteca	Infraestrutura	35h	175h	66
	Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	35h	175h	75
	Auxiliar de Eventos	Infraestrutura	35h	175h	4
	Auxiliar de Laboratório	Saúde	35h	175h	23
	Auxiliar de Mecânica	Infraestrutura	40h	200h	6
	Auxiliar de Serviços Administrativos	Administrativo	35h	175h	113
	Coveiro	Infraestrutura	40h	200h	26
	Eletricista de Manutenção de Veículos	Infraestrutura	40h	200h	1
	Maqueiro	Saúde	40h	200h	60
	Monitor de Educação Especial	Infraestrutura	35h	175h	351
	Recepcionista	Administrativo	35h	175h	184
106	Auxiliar de Radiologia	Saúde	24h	120h	1
	Telefonista	Infraestrutura	30h	150h	22
107	Atendente de Enfermagem	Saúde	30h	150h	23

108	Agente de Combate as Endemias	Saúde	40h	200h	171
	Agente de Controle de Vetores	Saúde	35h	175h	48
	Agente de Trânsito	Infraestrutura	35h	175h	103
	Auxiliar de Berçário	Infraestrutura	35h	175h	85
	Auxiliar de Recreação	Infraestrutura	35h	175h	141
	Motorista	Infraestrutura	40h	200h	188
	Motorista de Ambulância	Infraestrutura	40h	200h	73
	Vigilante	Infraestrutura	40h	200h	110

## NÍVEL MÉDIO – PREFEITURA

REFERENCIA SALARIAL INICIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA MENSAL	VAGAS
203	Agente Administrativo	Administrativo	35h	175h	452
	Agente de Biblioteca	Educação	35h	175h	17
	Agente de Desporto	Infraestrutura	40h	200h	32
	Agente de Inclusão Digital	Administrativo	35h	175h	50
	Agente de Informações Turísticas	Infraestrutura	35h	175h	17
	Agente de Ouvidoria	Infraestrutura	30h	150h	32
	Agente Patrimonial	Administrativo	35h	175h	38
	Agente Social	Social	40h	200h	39
	Artesão	Saúde	35h	175h	10
	Artífice II	Infraestrutura	40h	200h	55
	Assistente de Manut. e Patr. Histórico	Infraestrutura	35h	175h	4
	Assistente de Produção de Eventos	Infraestrutura	35h	175h	1
	Ativador de Esporte e Lazer	Infraestrutura	35h	175h	5
	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	30h	150h	386
	Auxiliar de Farmácia	Saúde	40h	200h	91
	Berçarista	Infraestrutura	35h	175h	240
	Desenhista	Infraestrutura	35h	175h	9
	Gesseiro	Saúde	40h	200h	19
	Guarda Civil	Infraestrutura	35h	175h	200
	Iluminador	Infraestrutura	35h	175h	1
	Inspetor de Alunos	Educação	40h	200h	115
	Instrutor de Libras	Educação	25h	125h	8
	Intérprete de Libras	Educação	25h	125h	12
	Mecânico Especializado	Infraestrutura	40h	200h	9
	Mobilizador	Infraestrutura	35h	175h	26
	Motivador Cultural	Infraestrutura	35h	175h	38
	Operador de Computador	Infraestrutura	30h	150h	6
	Operador de Maquinas Pesadas	Infraestrutura	40h	200h	7
	Operador de Mecânica Cênica	Infraestrutura	35h	175h	3

203	Patrulheiros de Turismo	Infraestrutura	35h	175h	30
	Radioperador	Saúde	35h	175h	12
	Secretariado Escolar	Educação	35h	175h	68
	Sonoplasta	Infraestrutura	35h	175h	1
	Télefonista auxiliar de Regulação Médica/ TARM	Saúde	30h	150h	20
204	Fotógrafo	Infraestrutura	35h	175h	1
	Programador de Computador	Administrativo	30h	150h	3
	Técnico Agrícola	Infraestrutura	35h	175h	1
	Técnico em Contabilidade	Administrativo	35h	175h	27
	Técnico em Controle Ambiental	Infraestrutura	35h	175h	1
	Técnico em Edificações	Infraestrutura	35h	175h	12
	Técnico em Enfermagem	Saúde	30h	150h	281
	Técnico em Higiene Dental	Saúde	35h	175h	21
	Técnico em Laboratório	Saúde	35h	175h	47
	Técnico em Mant. De Equi. De Informatica	Infraestrutura	35h	175h	5
	Técnico em Máquinas e Equipamentos	Infraestrutura	35h	175h	1
	Técnico em Pesca	Infraestrutura	35h	175h	1
	Técnico em Prótese Dentária	Saúde	40h	200h	2
	Técnico em Radiologia	Saúde	24h	120h	47
	Técnico em Segurança do Trabalho	Saúde	35h	175h	4
	Técnico em TI	Infraestrutura	35h	175h	5
	Técnico em Turismo	Infraestrutura	35h	175h	8

## NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO

REFERENCIA SALARIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL	VAGAS
400	Professor MG-4 (Docente I)	Educação	22,3h	112,3h	1562
500	Professor MG-3	Educação	22,3h	112,3h	81

## NÍVEL MÉDIO – ESF

REFERENCIA SALARIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL	VAGAS
700	Auxiliar de Consultório Dentário ESF	Saúde	40h	200h	55
	Auxiliar de Enfermagem ESF	Saúde	40h	200h	55
800	Técnico de Higiene Bucal ESF	Saúde	40h	200h	55

## NÍVEL MÉDIO – CLASSE

CLASSE SALARIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA MENSAL	VAGAS
INICIAL	Agente Fiscal de Urbanismo	Infraestrutura	35h	175h	41
INICIAL	Agente Fiscal Fazendário	Infraestrutura	35h	175h	35
INICIAL	Agente Fiscal Sanitário	Saúde	35h	175h	45
INICIAL	Agente Operacional de Defesa Civil	Defesa Civil	35h	175h	56

## NÍVEL SUPERIOR – PREFEITURA

REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA MENSAL	VAGAS
300	Administrador	Administrativo	35h	175h	10
	Administrador Hospitalar	Saúde	35h	175h	9
	Analista de Sistemas	Administrativo	35h	175h	3
	Analista de TI	Infraestrutura	35h	175h	5
	Arquivista	Infraestrutura	35h	175h	1
	Assistente Social	Social	30h	150h	100
	Biblioteconomista	Administrativo	35h	175h	5
	Biólogo	Saúde	35h	175h	8
	Biólogo / Biologia Marítima	Infraestrutura	35h	175h	2
	Cirurgião Dentista	Saúde	24h	120h	106
	Comunicador Social	Administrativo	35h	175h	10
	Contador	Administrativo	35h	175h	9
	Economista	Administrativo	35h	175h	4
	Enfermeiro	Saúde	30h	150h	292
	Especialista em Desportos	Infraestrutura	35h	175h	45
	Farmacêutico	Saúde	35h	175h	35
	Fisioterapeuta	Saúde	30h	150h	46
	Fonoaudiólogo	Saúde	35h	175h	43
	Geólogo	Infraestrutura	35h	175h	3
	Médico	Saúde	24h	120h	385
	Médico Cirurgião Geral	Saúde	24h	120h	30
	Médico Clínico Geral	Saúde	24h	120h	80
	Médico Dermatologista	Saúde	24h	120h	15
	Médico do Trabalho	Saúde	24h	120h	15
	Médico Ginecologista/Obstetra	Saúde	24h	120h	30
	Médico Hemoterapeuta	Saúde	24h	120h	15
	Médico Intervencionista	Saúde	24h	120h	20
	Médico Neurocirurgião	Saúde	24h	120h	15
	Médico Oftalmologista	Saúde	24h	120h	15
	Médico Otorrinolaringologista	Saúde	24h	120h	15
Médico Pediatra	Saúde	24h	120h	80	

300	Médico Psiquiatra	Saúde	24h	120h	15
	Médico Regulador	Saúde	24h	120h	15
	Médico Sanitarista	Saúde	24h	120h	15
	Médico Traumatologista/Ortopedista	Saúde	24h	120h	30
	Médico Urgência e Emergência Clínica Pediátrica	Saúde	24h	120h	120
	Médico Veterinário	Saúde	35h	175h	13
	Nutricionista	Saúde	35h	175h	40
	Psicólogo	Saúde	35h	175h	89
	Restaurador	Infraestrutura	35h	175h	1
	Terapeuta Ocupacional	Saúde	30h	150h	6

## NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL	VAGAS
600	Professor MG-2 (Docente II)	Educação	20h	100h	574
	Professor MGE-1 (Pedagogo)	Educação	20h	100h	172
	Professor MG-MD	Educação	20h	100h	7

## NÍVEL SUPERIOR – ESF

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL	VAGAS
E900	Cirurgião Dentista ESF	Saúde	40h	200h	55
	Enfermeiro ESF	Saúde	40h	200h	55
1000	Médico ESF	Saúde	40h	200h	55

## NÍVEL SUPERIOR – CLASSE

CLASSE SALARIAL	CARGO	GRUPO FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS
INICIAL	Analista Ambiental/ Biólogo	Infraestrutura	35h	175h	3
INICIAL	Analista Ambiental/ Engenheiro Agrônomo	Infraestrutura	35h	175h	4
INICIAL	Analista Ambiental/ Engenheiro Ambiental	Infraestrutura	35h	175h	3
INICIAL	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	Infraestrutura	35h	175h	4
INICIAL	Analista Ambiental/ Geógrafo	Infraestrutura	35h	175h	3
INICIAL	Analista Ambiental/ Geólogo	Infraestrutura	35h	175h	3
INICIAL	Analista Ambiental/ Oceanógrafo	Infraestrutura	35h	175h	3
INICIAL	Arquiteto	Infraestrutura	35h	175h	36
INICIAL	Auditor de Controladoria	Administrativo	35h	175h	12
INICIAL	Auditor de Serviços de Saúde	Saúde	35h	175h	12
INICIAL	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Infraestrutura	35h	175h	15



INICIAL	Engenheiro de Agrimensura	Infraestrutura	35h	175h	5
INICIAL	Engenheiro Agrônomo	Infraestrutura	35h	175h	5
INICIAL	Engenheiro Civil	Infraestrutura	35h	175h	30
INICIAL	Engenheiro de Pesca	Infraestrutura	35h	175h	1
INICIAL	Engenheiro Florestal	Infraestrutura	35h	175h	3
INICIAL	Especialista Sanitário	Saúde	35h	175h	24
INICIAL	Procurador do Município	Administrativo	35h	175h	24

## ANEXO II – QUADRO PERMANENTE - ATRIBUIÇÕES

### I - Cargo: ADMINISTRADOR

#### **II - Objetivo:**

Conceber e executar análises organizacionais e formular medidas objetivando elevar o desempenho da Administração quanto à prestação de serviços à Comunidade.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. efetuar diagnósticos organizacionais da administração municipal;
2. formular medidas objetivando o uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros;
3. estudar os processos de planejamento e orçamentação e propor medidas objetivando aperfeiçoá-las;
4. formular programas de desenvolvimento de recursos humanos;
5. elaborar manuais de serviço, regulamentos, regimentos e outros instrumentos formais de organização;
6. elaborar estudos de uso do espaço físico e de simplificação e racionalização de rotinas e procedimentos de trabalho;
7. orientar a implantação de medidas e instrumentos de mudança organizacional.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Administração de Empresas.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **de Administrador, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### I - Cargo: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

#### **II - Objetivo:**

Administrar as unidades de saúde, provendo políticas de saúde pública.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. planejar, organizar, controlar as atividades administrativas das Unidades de Saúde referentes aos recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros;
2. formular medidas objetivando o uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros;
3. estudar os processos de planejamento e orçamentação e propor medidas objetivando o aperfeiçoá-las;
4. elaborar manuais de serviço, regulamentos, regimentos e outros instrumentos formais de organização;
5. elaborar planejamento organizacional e funcional da unidade;
6. zelar pelo cumprimento das normas internas e externas na área de atuação;

7. colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo Administração com habilitação ou especialização em Administração Hospitalar.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo de **Administrador Hospitalar, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**II - Objetivo:**

Executar e coordenar tarefas de apoio técnico - administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão.

**III - Principais Atribuições:**

1. atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;

2. fazer cálculos simples;

3. preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

4. receber material de fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega;

5. controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas

pré-estabelecidas;

6. autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

7. receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;

8. arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas;

9. atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

10. operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas e autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade;

11. digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como, conferir o texto quando pronto;

12. elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

13. orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;

14. elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;

15. coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivamento, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

16. colaborar com o Técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

17. orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;

18. redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;

19. auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação

de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;

20. examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da prefeitura;

21. participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e retinas de trabalho;

22. redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;

23. realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;

24. estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

25. coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

26. interpretar leis, regulamentos e instruções administrativas, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

27. elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;

28. orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento;

29. colaborar nos estudos para organização e a racionalização de serviços nas unidades da Prefeitura.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Agente Administrativo, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AGENTE DE BIBLIOTECA**

**II - Objetivo:**

Planejar e realizar atividades técnico-pedagógicas objetivando a promoção da leitura e a organização da biblioteca.

**III - Principais Atribuições:**

1. organizar e promover atividades pedagógicas de dinamização da leitura;

2. participar do processo de disseminação da informação;

3. atender o usuário nas formas presencial e à distância;

4. realizar a manutenção do acervo;

5. participar da organização e manutenção do ambiente;

6. organizar atividades culturais e de extensão;

7. realizar atividades técnico-administrativas relacionadas à biblioteca;

8. integrar-se com os professores na seleção e uso dos diferentes tipos de materiais bibliográficos e audiovisuais que possam enriquecer o currículo escolar.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo em Formação de Professores.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo de **Agente de Biblioteca, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I - Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

#### **II - Objetivo:**

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
2. eliminação de criadouros/dépósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
3. tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
4. distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
5. coleta de amostras de sangue de cães;
6. registro de informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
7. orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
8. encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação e possuir Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 108

#### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

### **I - Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**

#### **II - Objetivo:**

Identificar focos de proliferação de vetores, dando-lhes combate através de dedetização, desratização, além de atuar em campanhas de vacinação animal e capturas de animais abandonados.

ações

#### **III - Principais Atribuições:**

1. investigar os ambientes que apresentam infestações de vetores;
2. executar, sob orientação superior, serviços de desinfecção, desratização de domicílios, além de vias e logradouros públicos;
3. participar de campanhas de vacinação animal;
4. capturar animais abandonados, de procedência desconhecida e especialmente, aqueles que apresentam sinais de doença infecciosas e parasitárias;
5. apurar denúncias da existência de focos de vetores e animais suspeitos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 108

#### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I – Cargo: AGENTE DE DESPORTOS**

#### **II - Objetivo:**

Auxiliar o Especialista em Desportos nas atividades desportivas elaboradas pela Prefeitura.

#### **III – Principais Atribuições:**

1. auxiliar, sempre que necessário o Especialista em Desportos na execução das suas atividades;
2. ministrar, desenvolver, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, sob supervisão do Especialista em desportos, dentro da modalidade, desportiva desenvolvida pela Prefeitura de Angra dos Reis, para a qual estiver habilitado;
3. executar outras atividades afins no âmbito do desporto, conforme regulamentação da Categoria.

**IV- Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Médico Completo, bem como Registro de Profissional Provisionado do Conselho Regional de Educação Física.

**V – Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI – Referência Salarial:** 203

#### **VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção **do cargo de Agente de Desportos, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

### **I – Cargo: AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL**

#### **II – Objetivo:**

Operar computadores atuando na área de Informática Educacional.

#### **III – Principais Atribuições:**

1. elaborar, sob orientação pedagógica, planos de trabalho, planejamento de aulas, demonstrativos de aproveitamento de conteúdo;
2. verificar conteúdo e finalidade do planejamento de aula e plano de trabalho a ser empregado, e estabelecer ordem de aplicação;
3. interpretar as mensagens fornecidas pela máquina para efetuar a detecção dos registros e adotar medidas adequadas ao sistema;
4. analisar, antes da aplicação, os programas a serem executados para assegurar-se da correta definição de todas as informações;
5. manter permanente contato com a equipe de suporte à sistemas;
6. operar e zelar pela estrutura física e dos equipamentos no ambiente as salas de trabalho, comunicando ao seu superior imediato nos casos de problemas;
7. participar da manutenção de sistemas;
8. executar outras atividades afins.

**IV – Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Médio Completo, Cursos ou treinamentos específicos na área de informática.

**V – Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI – Referência Salarial:** 203

#### **VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Agente de Inclusão Digital, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS****II - Objetivo:**

Atender ao público e prestar informações de cunho turístico e histórico, acerca dos pontos turísticos, edificações e monumentos pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. prestar informações ao público sobre origem e acontecimentos históricos e culturais do Município;
2. prestar informações ao público sobre os meios de transporte do Município;
3. realizar plantões, quando necessário, para prestar informações a grupos visitantes;
4. auxiliar e acompanhar visitas organizadas por escolas a monumentos públicos e edificações históricas, prestando as devidas informações;
5. prestar informações ao público sobre a rede hoteleira do Município;
6. auxiliar na organização de eventos em datas comemorativas que envolvam a visitação pública às dependências de edificações pertencentes ao patrimônio Histórico do Município.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **Agente de Informações Turísticas, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: AGENTE DE OUVIDORIA****II - Objetivo:**

Prestar atendimento através do teleatendimento ativo e receptivo visando a satisfação do contribuinte.

**III - Principais Atribuições:**

1. seguir roteiros e scripts de teleatendimento ativo e/ou receptivo;
2. atender o contribuinte via teleatendimento;
3. orientar o contribuinte direcionando-o ao Órgão /Secretaria competente para solução dos seus problemas;
4. acionar serviços emergenciais;
5. realizar via teleatendimento convites para eventos e campanhas de utilidade pública;
6. realizar via teleatendimento pesquisa das prioridades da população;
7. divulgar obras e serviços via teleatendimento;
8. receber ligações de contribuintes que desejam fazer denúncias, reclamações ou obter informações sobre os serviços prestados pela PMAR.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** : Ensino Médio completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Progressão **do cargo de Agente de Ouvidoria, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto

regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

### **I – Cargo: AGENTE DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL**

#### **II – Objetivo:**

Supervisionar e/ou executar tarefas rotineiras de apoio operacional de Defesa Civil, que demandam esforço físico e conhecimentos e habilidades específicas, e de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade.

#### **III – Principais Atribuições:**

1. àquelas atribuídas ao Agente Operacional de Defesa Civil, de acordo com as necessidades dos serviços;
2. digitar textos, documentos, tabelas e outros, bem como conferir a digitação;
3. arquivar processos e documentos diversos de interesse da defesa Civil, segundo normas preestabelecidas;
4. receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando as normas referentes ao protocolo;
5. preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e documentos originais;
6. receber e conferir materiais dos fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega;
7. providenciar os materiais, equipamentos, implementos, ferramentas e outros requisitados à execução dos trabalhos, preenchendo modelos e solicitação de materiais;
8. supervisionar a conservação e guarda de máquinas, equipamentos e seus implementos, ferramentas e outros utilizados no desenvolvimento das atividades;
9. preencher relatórios de frequência;
10. manter-se em dia quanto às medidas de segurança necessárias para execução dos trabalhos;
11. verificar o nível de combustíveis de viaturas, elaborando mapas mensais de controle, coordenando o reabastecimento;

12. propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos;

13. distribuir e coordenar as tarefas de Agente Operacional de Defesa Civil, de acordo com as ordens instruções recebidas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, “C” ou “D”, Carteira de Arrais Amador e Curso de Treinamento Específico.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

#### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I – Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO**

#### **II – Objetivo:**

Executar e coordenar a fiscalização do trânsito, cumprindo a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

#### **III – Principais Atribuições:**

1. executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previsto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;
2. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas dos modais de transporte municipal, no âmbito de suas obrigações;
3. coletar dados estatísticos sobre seus acidentes e suas causas;
4. executar projeto de educação e segurança para o trânsito;
5. controle, fiscalização e operação de trânsito por videomonitoramento de tráfego viário, conforme diretrizes do CONTRAN;
6. fazer cumprir a Lei Municipal nº 3.135, de 18 de outubro de

2013, que dispõe sobre a retirada de veículos e sucatas abandonados nas vias públicas do Município;

7. colaborar e dar apoio às autoridades dos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal, sempre que solicitada e, na medida de sua atribuição;

8. prestar assistência à população em parceria com a Secretaria de Defesa Civil Municipal no caso de calamidade pública e exercer colaboração com os demais órgãos do poder público envolvidos nesta atividade;

9. colaborar com a Guarda Municipal na preservação da ordem e incolumidade pública nas vias do município;

10. os Agentes de Trânsito poderão executar fiscalização, juntos aos órgãos Estadual e Federal mediante convênio;

11. os Agentes de Trânsito poderão exercer atividades internas administrativas inerentes à função;

12. exercer demais atividades e funções congêneres;

**IV – Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Fundamental Completo e conhecimento específico em leis de trânsito.

**V – Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI – Referência Salarial:** 108

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AGENTE FISCAL DE URBANISMO**

**II - Objetivo:**

Orientar o cumprimento das Leis, Regulamentos e Normas que regem as posturas municipais e obras públicas e particulares.

**III - Principais Atribuições:**

1. verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais e da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;

2. verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

3. emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas;

4. realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

5. verificar as violações às normas sobre poluição sonora;

6. verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

7. verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

8. receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;

9. apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

10. Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de postura relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;

11. verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como, a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;

12. inspecionar o funcionamento de feiras-livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização;

13. verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como, quanto à observância de aspectos estéticos;



14. verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuem a documentação exigida;

15. verificar a regularidade do licenciado de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam;

16. acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;

17. verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

18. verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;

19. verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como, a observância das escalas de plantão das farmácias;

20. intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aqueles que violarem as posturas municipais e a legislação urbanística;

21. instaurar processos por infração verificada, instruindo-os, inclusive com despachos interlocutórios;

22. determinar sindicâncias especiais para a instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

23. receber defesas ou recursos e emitir parecer conclusivo, encaminhando-os à decisão da instância administrativa superior;

24. redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Edificações e Registro Profissional do Órgão de Classe competente.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE

NIVEL MÉDIO

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO**

**II - Objetivo:**

Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, com o objetivo de evitar a sonegação.

**III - Principais Atribuições:**

1. instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;

2. averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes;

3. promover a baixa dos débitos da dívida ativa, tão logo sejam pagos e fornecer certidões relativas à situação fiscal dos contribuintes;

4. orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

5. promover a inscrição na dívida ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos;

6. promover o lançamento e cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;

7. propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

8. emitir parecer em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra o lançamento;

9. verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídas pela legislação especificada;

10. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;

11. propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;

12. fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, cobrança e controle de recebimento dos tributos;

13. lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos, intimação e documentos correlatos;

14. verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

15. investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;

16. fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

17. informar processos referentes a avaliação de imóveis;

18. acompanhar auditorias e perícias contábil-fiscais junto a pessoas físicas e jurídicas;

19. estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive os que importem em defesa em Juízo da Fazenda Municipal;

20. autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Curso Técnico Completo em Contabilidade.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I – Cargo: AGENTE FISCAL SANITÁRIO**

#### **II – Objetivo:**

Participar de campanhas de controle e combate a vetores de doenças, bem como de atividades de fiscalização sanitária.

#### **III – Principais Atribuições:**

1. participar do controle de Dengue em todas as suas fases;

2. participar do combate ao Cólera;

3. participar de atividades de fiscalização sanitária;

4. identificar os principais problemas de saúde da população;

5. visitar domicílios, escolas e estabelecimentos de gêneros alimentícios, visando à melhoria das condições de saneamento;

6. orientar a execução de instalações prediais de abastecimento de água, destino dos objetos e das águas servidas e destino do lixo;

7. executar tarefas de combate a vetores e roedores;

8. promover ações educativas e prestar orientações técnicas relacionadas com a higiene dos alimentos;

9. fazer inquéritos sanitários e domiciliares;

10. colher amostras de água para exames de laboratórios;

11. participar de campanhas de vacinação;

12. participar dos trabalhos de controle de raiva com vacinação e controle dos cães;

13. organizar fichários e preencher mapas e registros referentes as suas atividades e preparar relatórios;

14. participar de trabalhos especiais de saneamento em casos de emergência e calamidade pública.

**IV – Requisitos mínimos para provedimento:** Ensino Médio Completo.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AGENTE PATRIMONIAL****II - Objetivo:**

Incumbir-se do controle dos bens mobiliários municipais.

**III - Principais Atribuições:**

1. controlar os Bens Patrimoniais colocados sob a responsabilidade;

2. trabalhar em parceria com a Coordenação de Patrimônio Mobiliário, a fim de manter o efetivo controle dos Bens Patrimoniais da PMAR;

3. conscientizar os funcionários da PMAR para a importância, cuidado, zelo e organização dos Bens Patrimoniais;

4. informar à coordenação de Patrimônio Mobiliário qualquer ocorrência que julgue ser relevante, a respeito dos Bens Patrimoniais sob sua guarda, tais como:

4.1 queda de plaquetas de identificação;

4.2 furto ou extravio de Bens;

4.3 bens em estado precário, que devem ser inutilizados;

4.4 danos causados aos Bens;

5. certificar o recebimento de materiais ao setor de Patrimônio;

6. providenciar a transferência dos Bens Patrimoniais localizados em seu setor, que estiverem sendo enviados para outro setor, utilizando para tanto o formulário de transferência Interna, conforme modelo padronizado pela Coordenação de Patrimônio Mobiliário;

7. enviar as baixas dos Bens Patrimoniais localizados em seu setor para a Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário;

8. informar à Coordenação de Patrimônio Mobiliário, se algum

bem da sua secretaria estiver sem a devida plaqueta de identificação;

9. informar à Coordenação de Patrimônio Mobiliário, as características dos Bens Patrimoniais sob sua responsabilidade;

10. promover anualmente, inventário através de verificação de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade, a fim de manter atualizado o registro de bens patrimoniais;

11. fazer a identificação e o tombamento dos bens patrimoniais adquiridos pela PMAR;

12. acompanhar e orientar as atividades relacionadas a Coordenadoria de Patrimônio em relação a Baixa, devolução etc..., no depósito da PMAR;

13. acompanhar e orientar as atividades relacionadas a doações;

14. realizar atividades administrativas referente a digitação, arquivo, trabalhar com sistema de Patrimônio, etc.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimentos:** Ensino médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI – Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo de **Agente Patrimonial, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: AGENTE SOCIAL****II – Objetivo:**

Atuar, atender e orientar às atividades desenvolvidas nas Unidades Administrativas na área da Assistência Social.

### III – Principais Atribuições:

1. atender aos internos dos Centros de Assistência administrados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tais como: Centro de Recuperação para População de Rua, Casa Abrigo, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais unidades de atendimento da Secretaria;
2. orientar e auxiliar os internos quanto à prática da higiene pessoal, observando a presença de lesões, contaminação por parasitas ou qualquer anormalidade, comunicando o fato ao Coordenador do Centro;
3. receber as pessoas que serão assistidas, prestando-lhes a devida atenção e atendimento às suas necessidades;
4. estimular e orientar os internos quanto à prática de atividades ocupacionais, de acordo com programa estabelecido pela Assistência Social;
5. orientar os internos nas atividades dirigidas, bem como acompanhá-los nas atividades livres, cuidando para que não pratiquem atividades que signifiquem risco à sua integridade física e/ou psíquica;
6. promover sob orientação pedagógica, atividades recreativas e educacionais que visem à formação de hábitos atitudes e valores necessários à vida grupal;
7. ministrar alimentação aos internos sempre dentro dos horários estabelecidos e segundo as prescrições da Nutricionista e/ou Pediatra;
8. orientar os internos a zelarem pelos seus pertences, vestuários e roupas de cama e banho, bem como a manterem a limpeza e organização do ambiente (quartos, banheiros, armários, etc.);
9. estimular os internos à aceitação dos alimentos, a fim de desenvolver hábitos alimentares saudáveis, bem como auxiliá-los na tomada de refeições, quando necessário;
10. manter em perfeito estado de organização, higiene e conservação, as roupas e pertences individuais dos internos que não tenham idade ou maturidade para estas tarefas, bem como os pertences e espaços físicos de uso coletivo comunicando à coordenação do Centro qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção;

11. acompanhar os internos às consultas médicas e demais saídas, de acordo com determinação da Coordenação do Centro;
12. realizar plantões noturnos e/ ou diurnos, assegurando o cumprimento das rotinas internas, relatando por escritos as ocorrências do período;
13. fazer a leitura dos livros de recados e ocorrência no início de cada plantão;
14. participar das reuniões e dos processos de capacitação da equipe de trabalho;
15. Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, incluindo atendimento ao público interno e externo.

**IV – Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Médio Completo.

**V – Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI – Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Agente Social, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I – Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/BIOLOGO**

**II - Objetivo:**

Incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais que envolvam a vida marinha, os manguezais e as florestas nativas.

**III – Principais Atribuições:**

1. participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região;
2. analisar as repercussões de acidentes que envolvam a vida marinha, de manguezais e florestas nativas;
3. participar de atividades de conscientização;
4. levantar dados sobre poluição ambiental e prover informações sobre campanhas públicas;
5. observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;
6. fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre a pesca predatória e o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes;
7. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões;
8. elaborar Projetos;
9. realizar vistorias técnicas;
10. emitir laudos e relatórios técnicos;
11. realizar perícias relativas a danos ambientais com valoração dos danos;
12. ministrar palestras educativas.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Bacharel em Biologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**II - Objetivo:**

Incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais que envolvam os tipos de clima e solo, bem como a orientação de trabalhos relativos a parques e jardins.

**III – Principais Atribuições:**

1. elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de clima e solo, efetuando estudos e experiências, para obter um melhor rendimento agrícola;
2. participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região;
3. analisar as repercussões de acidentes que envolvam manguezais e florestas nativas;
4. participar de atividades de conscientização;
5. levantar dados sobre poluição ambiental e prover informações campanhas públicas;
6. observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;
7. fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes;
8. organizar projetos para distribuição de sementes a pequenos produtores rurais;
9. estudar os efeitos da radioatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas;
10. orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, para aumentar a produção;
11. orientar trabalhos como sínteses e técnicas para aumentar a produção de espécies para arborização e forração;
12. elaborar e/ou aprimorar métodos de combate às ervas daninhas,

enfermidades de lavoura e pragas de insetos, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;

13. supervisionar, coordenar e orientar técnicas referentes a projetos de parques e jardins;

14. promover estudo, planejamento, projetos e especificações referentes a parques e jardins;

15. promover estudo, planejamento, projetos e especificações referentes a recomposição da mata nativa;

16. promover estudos de viabilidade técnico-econômica referente a parques e jardins;

17. dirigir obras e serviços técnicos referentes a parques e jardins;

18. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico com valoração relativa a danos ambientais;

19. elaborar orçamento;

20. promover a padronização, mensuração e controle de qualidade referente a parques e jardins;

21. promover a execução de obras e serviço técnico referente a parques e jardins;

22. fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos referentes a parques e jardins;

23. coordenar equipes de produção de espécies para utilização de canteiros de praças e parques;

24. conduzir o trabalho técnico da equipe de jardinagem e arborização;

25. conduzir o trabalho da equipe de instalação, montagem, operação dos mobiliários de parques e jardins;

26. conduzir operação e manutenção de equipamentos e instalações de parques e jardins;

27. executar desenhos técnicos referentes a projetos de paisagismo;

28. orientar trabalhadores de parques e jardins sobre sistemas e técnicas de produção e plantio;

29. ministrar palestras de conscientização ambiental;

30. executar vistorias técnica com elaboração de parecer relativo a poda e corte de árvore.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Engenharia Agrônômica, e registro profissional na forma da legislação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**II - Objetivo:**

Incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente formulada no âmbito municipal referente à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambiental.

**III – Principais Atribuições:**

1. supervisionar, coordenar e orientar técnicas referentes a gestão de ordenamento ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais;

2. promover estudo, planejamento, projetos com valoração;

3. realizar estudo de viabilidade técnico-econômico;

4. dirigir obras e serviços técnicos referentes ao ordenamento ambiental;

5. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer

técnico relativos impactos ambientais;

6. elaborar orçamento;
7. promover a padronização, mensuração e controle de qualidade;
8. coordenar equipes para produção de espécies para gerir o ordenamento ambiental;
9. coordenar equipes de produção de espécies para utilização no ordenamento ambiental;
10. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo ambiental;
11. orientar trabalhadores de sobre sistemas e técnicas de produção;
12. ministrar palestras de conscientização ambiental;
13. participar de ações de combates às agressões ao meio ambiente;
14. participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos;
15. elaborar projetos;
16. realizar vistorias técnicas;
17. emitir laudos e relatórios técnicos com valoração;
18. realizar perícias relativas a danos ambientais;
19. ministrar palestras de conscientização.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL**

**II - Objetivo:**

Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente que contribuem para o reflorestamento e a conservação das zonas de bosques.

**III – Principais Atribuições:**

1. estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições climáticas e tipos de solo para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente;
2. fazer observações e realizar experiências, para desenvolver medidas de combate à redução da cobertura florestal;
3. efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando testes e experiências, para melhorar a germinação das mesmas;
4. analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal;
5. organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques, para preservar e desenvolver as zonas verdes;
6. supervisionar, coordenar e orientar técnicas referentes a reflorestamento de áreas degradadas;
7. promover estudo, planejamento, projetos;
8. realizar estudo de viabilidade técnico-econômico;
9. dirigir obras e serviços técnicos referentes ao reflorestamento de áreas degradadas;
10. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico relativos a danos ambientais;
11. elaborar orçamento;
12. promover a padronização, mensuração e controle de qualidade referente ao reflorestamento;
13. fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos referentes ao reflorestamento;
14. coordenar equipes de produção de espécies para utilização no

reflorestamento de áreas degradadas;

15. conduzir o trabalho da equipe de instalação, montagem, operação, referentes ao reflorestamento;

16. conduzir operação e manutenção de equipamentos e instalações de reflorestamento;

17. executar desenhos técnicos referentes a projetos de reflorestamento;

18. orientar trabalhadores sobre sistemas e técnicas de produção e plantio;

19. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões;

20. ministrar palestras de conscientização ambiental.

**IV – Requisitos Mínimos para Provedimento:** Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Engenharia Florestal.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/GEÓGRAFO**

**II - Objetivo:**

Incumbir-se do reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia em âmbito municipal.

**III – Principais Atribuições:**

1. delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;

2. promover o equacionamento e solução de problemas atinentes aos recursos naturais do município;

3. promover estudos referentes a interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;

4. realizar o reconhecimento do zoneamento geo-humano, com vista aos planejamentos municipais;

5. fazer levantamento referente a caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;

6. realizar estudo referente a política de povoamento, migração interna, migração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;

7. realizar estudo referente aos aspectos físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;

8. participar na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;

9. participar de estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;

10. desenvolver atividades de orientação no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;

11. fazer mapeamento e levantamento destinados á solução dos problemas regionais;

12. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região.

13. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico com valoração relativa a danos ambientais;

14. elaborar orçamento;

15. fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos referentes ocupações territoriais;

16. participar de equipes para análise e aprovação de projetos, in-



dustriais, habitacionais e turísticos;

17. emitir laudos e relatórios técnicos;

18. realizar perícias relativas a danos ambientais;

19. ministrar palestras de conscientização ambiental

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo para graduados em bacharelado em geografia e registro no CREA.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/GEÓLOGO**

**II - Objetivo:**

Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente formulada no âmbito municipal referente à área geológica.

**III – Principais Atribuições:**

1. desenvolver estudos geológicos e hidrológicos preliminares de campo, bem como elaborar projetos e especificar serviços;

2. realizar pesquisas de custos orçamentários específicos e elaborar orçamentos e projetos relacionados à área de formação, de interesse da Prefeitura de Angra dos Reis;

3. desenvolver estudos em fotografias aéreas para definir locais que sejam áreas impróprias para urbanização;

4. realizar perícias, avaliações e arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias na área de geomorfologia e

geologia;

5. assessorar a administração em assuntos referentes à área geológica;

6. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico relativos a danos ambientais;

7. elaborar orçamento;

8. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região;

9. fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos;

10. participar de equipes para análise e aprovação de projetos, industriais, habitacionais e turísticos;

11. emitir laudos e relatórios técnicos;

12. realizar perícias relativas a danos ambientais;

13. ministrar palestras educativas.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo para graduados em geologia e registro no CREA.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/OCEANÓGRAFO**

**II - Objetivo:**

Incumbir-se da formulação, elaboração, execução, fiscalização e direção de estudos, planejamento, projetos que visem a utilização racional do meio marinho.

**III – Principais Atribuições:**

1. levantar, processar e interpretar as condições físicas, químicas, biológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;
2. promover atividades para desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, beneficiamento, inspeção e controle dos recursos marinhos;
3. desenvolver aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, monitoramento e gerenciamento do meio marinho;
4. desenvolver e aplicar processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações, e quaisquer empreendimentos na área marinha;
5. desenvolver atividades referentes à limnologia, aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores;
6. realizar perícias, avaliações e arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias no meio marinho;
7. assessorar a administração em assuntos referentes meio marinho;
8. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico com valoração relativos a danos ambientais;
9. elaborar orçamento;
10. fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos;
11. participar de equipes para análise e aprovação de projetos, industriais, habitacionais e turísticos;
12. emitir laudos e relatórios técnicos;
13. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região;
14. ministrar palestras de conscientização ambiental.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo para graduados em oceanografia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante

Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS****II - Objetivo:**

Estudar e analisar sistemas com o propósito de automação, bem como elaborar, operacionalizar e implementar sistemas de automação.

**III - Principais Atribuições:**

1. efetuar diagnóstico de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções;
2. orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe;
3. acompanhar a elaboração e testes de programas necessários à implantação de sistemas;
4. participar da manutenção dos sistemas;
5. manter permanente contato com os usuários de sistema;
6. elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas, controles de segurança relativos a cada sistema;
7. participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação;
8. efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto a implantação de novos sistemas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior

Completo em Análise de Sistemas.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Analista de Sistema, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

## **I - Cargo: ANALISTA DE TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **II - Objetivo:**

Atuar em todo ciclo de vida de desenvolvimento de software e nos processos de gestão e governança de Tecnologia da Informação.

Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, ferramentas de desenvolvimento, programas e codificando aplicativos.

Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico e elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, propor soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

### **III - Principais Atribuições:**

Desenvolver, projetar, analisar, implementar e realizar a manutenção de sistema de informação de diversos setores;

1. Atuar na implementação e customização de soluções de Tecnologia da Informação, infraestrutura, rede e segurança da informação, visando a otimizar os processos, atender às necessidades da companhia e garantir a operacionalidade dos sistemas;

2. Atuar nos processos de gestão e governança de Tecnologia da

Informação, assim como prestar suporte técnico, consultorias e estudos, visando a otimizar os processos, atender às necessidades da companhia e garantir a operacionalidade dos sistemas;

3. Elaborar documentos de gestão e governança de Tecnologia da Informação (Documento de Oficialização da Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

4. Executar a elaboração e fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços;

5. Elaborar a documentação para ambiente informatizado, descrevendo processos, desenhando diagrama de fluxos de informações, elaborando dicionário, manuais e relatório do sistema, emitindo pareceres técnicos, inventariando software e hardware, documentando a estrutura da rede, dos níveis de serviços, da capacidade, da performance e soluções disponíveis, elaborando estudos de viabilidade técnica e econômica e elaborando especificações técnicas;

6. Levantar informações relativas à utilização dos equipamentos de informática, propondo as melhorias e contratação de novas soluções tecnológicas, visando a obter uso dos recursos computacionais disponíveis;

7. Participar de auditorias;

8. Instalar e manter sistemas de gestão (ERP);

9. Atuar em auditoria de sistemas de gestão (ERP);

10. Auditoria de segurança física e lógica de redes corporativas;

11. Auditoria de conformidade às ISOs de qualidade, segurança da informação, segurança de redes e de proteção de dados;

12. Desenvolver atividades de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados;

13. Administrar redes locais e remotas de computadores;

14. Elaborar estudos para implantação de serviços de rede (EMAIL, SMTP, DNS, WINS, DHCP, FTP, HTTP/S, SSH, entre outros);

15. Instalar e manter a comunicação digital (correio eletrônico, WEB, FTP, VPN, etc.);

16. Configurar as contas de correio eletrônico (E-mail);

17. Prover sistemas de mídia digital (VOIP, vídeo-conferência, etc.);

18. Elaboração de diagnósticos de ambientes servidores sob os sistemas operacionais com plataformas Windows e Linux ou qualquer outro adotado pela administração;

19. Elaborar diagnósticos de servidores web, banco de dados e de aplicação.

20. Criar e manter rotinas de Backup e Restore, e elaborar estudos e pesquisas para implementação desses serviços;

21. Prestar serviços de suporte técnico ao usuário e para os demais membros da equipe, assim como treinamentos;

22. Desenvolver e realizar manutenção de sistemas do tipo Web, em linguagens de programação PHP, ASP.NET, JAVA, entre outros;

23. Trabalhar com metodologia de desenvolvimento ágil; Participar do controle e Criação de APIs e webservices;

24. Participar do controle e criação de APIs e webservices;

25. Participar do desenvolvimento mobile Android/IOS, entre outros;

26. Desenvolver atividades relacionadas à elaboração de diagnósticos de sistemas de Firewall, VPN, VLAN, IDS (Sistemas de Detecção de Intrusos) e IPS (Sistemas de Prevenção de Intrusos), Filtros de conteúdo (web e Mensagens), antivírus e perfis de segurança;

27. Exercer atividades em ambiente de banco de dados relacional, como administração de bases de dados, projeto físico, estudos para manutenção;

28. Manter atualizados o conhecimento de equipamentos e elementos de Data Center: Racks, Servers, SAN, Switches de SAN, Storage, Load Balance;

29. Executar os Sistemas Operacionais MS Windows Server, Linux: CentOS, Red Hat, Ubuntu, Debian, entre outros;

30. Dar suporte em equipamentos e estruturas de Networking: DNS, Firewall, Proxy, Switches, Routers, Sroueters, Balanceadores de Tráfego, Balanceadores de Provedores;

31. Contribuir com as boas práticas de segurança da Informação, tanto para desenvolvimento de sistemas quanto para infraestrutura de TI;

32. Contribuir com as práticas de ITIL para gerenciamento de serviços de TI;

33. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior em tecnologia da informação, reconhecido pelo MEC.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Analista de TI – Tecnologia da Informação, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ARQUITETO**

**II - Objetivo:**

Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, acompanhando e orientando a sua execução.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar desenvolvimento do município;

2. analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos;

3. elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos;

4. participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
5. realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município;
6. orientar e fiscalizar a execução de projetos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo em Arquitetura e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ARQUIVISTA**

**II - Objetivo:**

Incumbir-se pelo planejamento e organização do arquivo.

**III – Principais Atribuições:**

1. planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo;
2. planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo;
3. planejar, orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais e participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
4. planejar, orientar dirigir os serviços ou centro de documentação e informação constituída de acervos arquivísticos e mistos;
5. planejar, organizar e dirigir o serviço de microfilmagem aplicada aos arquivos;

6. orientar e planejar a automação aplicada aos arquivos;
7. orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
8. orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
9. promover medidas necessárias à conservação de documentos;
10. elaborar pareceres e trabalhos de complexibilidade sobre assuntos arquivísticos;
11. assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
12. desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes.

**IV - Requisitos Mínimos para provimento:** Ensino Superior em Arquivologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII –Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para o cargo de **Arquivista, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ARTESÃO**

**II - Objetivo:**

Desenvolver ações terapêuticas com usuários da saúde mental, através de trabalhos manuais em oficinas.

**III – Principais Atribuições:**

1. promover a disseminação de conhecimentos e habilidades

manuais;

2. possibilitar através do artesanato a livre expressão associada à prática terapêutica;
3. apoiar iniciativas de caráter produtivo vinculados às potencialidades locais;
4. qualificar ou requalificar pessoas ou grupos para a produção artesanal;
5. participar de reuniões de grupo e usuários;
6. contribuir com a organização e higiene do ambiente de trabalho;
7. contribuir para reabilitação do usuário da Saúde Mental para o mercado de trabalho.

**IV - Requisitos Mínimos para provimento:** Ensino médio Completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII –Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para o cargo **de Artesão, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ARTÍFICE I**

**II –Objetivo:**

Executar trabalhos de alvenaria e pintura de obras civis; confecção de peças de madeira em geral; instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos; forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda.

**III – Principais Atribuições:**

. Pedreiro

1. preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, nas dosagens e quantidades adequadas, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e outros similares;
2. construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;
3. assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais similares, unindo-os com argamassa, de acordo com orientação técnica recebida, visando o levantamento de paredes, pilares e outras etapas de construção;
4. revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento;
5. revestir, com camadas de gesso, as partes internas e os tetos das edificações;
6. construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções técnicas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;
7. executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes;
8. reparar paredes e pisos;
9. trocar telhas, aparelhos sanitários e similares;
10. montar tubulações para instalações elétricas;
11. orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalham com serviços de alvenaria.

. Carpinteiro

1. selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho;
2. traçar contornos na peça de madeira a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado, a fim de possibilitar o corte;
3. serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas, tais como, serrote, plaina, formão, furadeiras, entre

outras, para obter os componentes necessários à montagem da peça;

4. confeccionar portas, janelas e mobiliários diversos em madeira, montando as partes com a utilização de pregos, parafusos, cola e ferramentas apropriadas, para formar o conjunto desejado;

5. instalar esquadrias, portas, janelas e similares, encaixando-as conforme orientação técnica recebida;

6. reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas e fixar as partes soltas para recompor a sua estrutura;

7. orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de carpintaria.

#### . Bombeiro Hidráulico

1. montar, instalar, conservar e reparar sistema de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeira, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução da água, esgoto, gás e outros fluidos;

2. instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando prumos, soldas e ferramentas manuais;

3. instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar a instalação do sistema;

4. manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;

5. orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de hidráulica, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

#### . Eletricista

1. instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação;

2. testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes

para comprovar a exatidão do trabalho executado;

3. testar circuitos da instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas;

4. reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;

5. orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

#### . Pintor

1. limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e colocando a massa, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura antiga e eliminar os resíduos, quando for o caso;

2. retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;

3. preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos, substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificada;

4. pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos e pistolas;

5. orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de pintura.

#### . Soldador

1. confeccionar e reparar peças de ferro e aço, como ferramentas, utensílios, peças de maquinaria, correntes, molas, estruturas metálicas e apetrechos diversos, utilizando martelos manuais ou mecânicos, fornalhas, bigorna e outros equipamentos, de acordo com as especificações técnicas recebidas;

2. aquecer o metal em temperatura apropriada para possibilitar o forjamento;

3. trabalhar o metal, colocando-o sobre a bigorna, golpeando-o com martelo, cortando-o com talhadeira e furando-o com punção a fim de conferir-lhe a forma desejada;

4. fazer armações de ferro para as obras de concreto, bem como alavancas, marretas e outras ferramentas de trabalho;

5. orientar e treinar os Auxiliares de Serviços Gerais que trabalhem com serviços de soldas, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provisão:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Artífice I, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: ARTÍFICE II**

**II – Objetivo:**

Acompanhar, orientar e executar trabalhos mais complexos de alvenaria e pintura; confecção e reparo de peças de madeira em geral, instalação e conserto de sistemas elétricos; montagem e manutenção de encanamentos; trabalho com artefato de ferro, aço e outros metais e serviços de solda.

**III – Principais Atribuições:**

1. executar ou orientar a execução dos trabalhos de alvenaria, pintura, carpintaria, eletricidade, encanamento, solda ou forjamento de metais, que apresentam maior complexidade ou exijam melhor acabamento e precisão;

2. estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenhos, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;

3. orientar o preparo de concreto e argamassa, inspecionando sua execução e dosagem, bem como a parte relativa à mistura de tintas, óleo e elementos similares;

4. orientar os trabalhos de confecção, manutenção e conserto de mobiliário e demais peças de madeira;

5. acompanhar a execução dos trabalhos de instalações elétricas verificando sua qualidade, exatidão e segurança, a fim de evitar eventuais erros e acidentes;

6. orientar a execução de trabalho de montagem, instalação, conservação e reparo de condutos diversos, louças sanitárias, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes das instalações hidráulicas;

7. acompanhar o conserto e a confecção de peças metálicas, supervisionando, orientando e, quando necessário, corrigindo os trabalhos de forjamento;

8. supervisionar a guarda e conservação do material, ferramentas e equipamentos utilizados em serviços típicos da classe, a fim de evitar danos e perdas;

9. zelar pela segurança dos servidores sob sua responsabilidade, instruindo-os quanto ao correto manuseio de ferramentas e equipamentos, bem como quanto ao uso de vestimentas apropriadas e outros tipos de proteção, a fim de evitar acidente de trabalho.

**IV - Requisitos Mínimos para Provisão:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Artífice II, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.



**I - Cargo: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO****II - Objetivo:**

Executar, sob supervisão, os serviços de manutenção e conservação do patrimônio histórico e artístico do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. limpar, higienizar e descupinizar com produtos químicos, as obras que compõem o patrimônio histórico e artístico do Município;
2. transportar, sob autorização, as imagens de Arte Sacra;
3. realizar pequenos reparos, sob a coordenação do museólogo;
4. auxiliar na montagem de exposições nas dependências do museu;
5. identificar e relatar danos nas obras sacras;
6. acompanhar o deslocamento de obras sacras para fora do Patrimônio Histórico;
7. montar e desmontar exposições pertinentes ao Patrimônio Histórico;
8. organizar o inventário do acervo do museu;
9. manter, periodicamente, a reposição de obras, estampas, gravuras e fotografias.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção **do Cargo de Assistente de Patrimônio Histórico e**

**Artístico, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS****II - Objetivo:**

Planejar e coordenar, junto com a direção do Centro Cultural, atividades de cultura e lazer.

**III - Principais Atribuições:**

1. contatar com a mídia, escrita e falada, para divulgação dos eventos;
2. contatar com produtores visando o agendamento de espetáculos, visitação de escola, cursos e oficinas em geral;
3. auxiliar os artistas e a equipe técnica nos dias de espetáculos;
4. efetuar o fechamento de borderôs;
5. criar e planejar a agenda de espetáculos do Centro Cultural.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção **do Cargo de Assistente de Produção de Eventos, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

**II - Objetivo:**

Elaborar e Executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na Comunidade.

**III - Principais Atribuições:**

1. efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
2. organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social;
3. elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
4. promover por meio de técnicas próprias e através de entrevista, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
5. orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
6. participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal;
7. organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
8. elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
9. aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VII - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Assistente Social Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I – Cargo: ATENDENTE DE ENFERMAGEM****II – Objetivo:**

Realizar atividades elementares de Enfermagem relacionadas à higiene e conforto dos pacientes; marcação de exames e consultas; preparação e recebimento de exames; organização das unidades de trabalho; transporte dos pacientes.

**III – Principais Atribuições:**

1. anotar, identificar e encaminhar roupas e/ou pertences dos pacientes;
2. preparar leitos desocupados;
3. auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes de baixo risco;
4. preparar macas e cadeiras de rodas;
5. arrumar, manter limpo e em ordem o ambiente do trabalho;
6. colaborar, com a equipe de enfermagem, na limpeza e ordem da unidade do paciente;
7. buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material proveniente do Almoxarifado;
8. receber, conferir, guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia;
9. zelar pela conservação e manutenção da unidade, comunicando ao Enfermeiro os problemas existentes;
10. auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem;

11. levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos;

12. receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios;

13. agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes;

14. preparar mesas de exames;

15. ajudar na preparação do corpo após o óbito.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 107

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Atendente de Enfermagem, Referência 108**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I - Cargo: ATIVADOR DE ESPORTE E LAZER**

**II - Objetivo:**

Estimular a prática desportiva acolhendo iniciativas populares no campo dos desportos e do lazer.

**III - Principais Atribuições:**

1. desenvolver estímulos à prática dos desportos e atividades de lazer;

2. planejar e implementar campeonatos, gincanas e outras atividades ligadas a sua área de atuação;

3. supervisionar o estado de conservação de materiais e equipamentos, solicitando sua reposição quando necessária;

4. tomar providências quanto ao suprimento de materiais e de equipamentos para garantir condições de infraestrutura adequada aos eventos desportivos e de lazer;

5. estimular e prover condições para o desenvolvimento de práticas desportivas;

6. acolher iniciativas populares na área do esporte e de atividades do lazer, apoiando-as;

7. executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do Cargo de Ativador de Esporte e Lazer, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AUDITOR DE CONTROLADORIA**

**II - Objetivo:**

Exercer atividades de fiscalização, verificação e avaliação de resultados, voltados para ações governamentais.

**III - Principais Atribuições:**

1. coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de:

1.1 fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e

privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município;

1.2 verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;

1.3 avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes, verificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

1.4 análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal;

1.5 exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento;

1.6 exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem;

1.7 apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal;

1.8 acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;

1.9 promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;

1.10 padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno;

1.11 realização de auditorias de natureza orçamentária, operacional, financeira e patrimonial.

2. executar projetos visando ao aperfeiçoamento da CGM;

3. executar atividades relacionadas à área da CGM, especialmente

quanto ao desenvolvimento

de recursos humanos e à Tecnologia da Informação;

4. executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública, Tecnólogo em Gestão Pública, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro no Conselho Regional Competente.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AUDITOR DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**II - Objetivo:**

Exercer atividades especializadas envolvidas em auditoria das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública, atendendo a demandas ordinárias e extraordinárias.

**III - Principais Atribuições:**

35. aferir a preservação dos padrões estabelecidos para fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS em Angra dos Reis e detectar possíveis desvios;

36. produzir informações para subsidiar o planejamento das ações da Gestão Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento do SUS e satisfação do usuário;

37. proceder levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da Atenção à Saúde;

38.verificar e validar a quantidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados, visando à melhoria progressiva da assistência à população;

39.fiscalizar a gestão e execução dos planos e programas de saúde de governo que envolvam recursos públicos, nos aspectos de organização, cobertura assistencial, perfil epidemiológico, quadro nosológico, resolutividade, eficiência, eficácia, efetividade, e qualidade da assistência prestada;

40.verificar de forma analítica e operativa a aplicação dos recursos, a prestação de serviços, as ações de saúde e o impacto dessas ações;

41.fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos de contratos, convênios, ajustes e instrumentos similares firmados entre as esferas de governo e, destes com a rede de prestadores de serviços assistenciais, bem como execução de obras e fornecimento de materiais;

42.apurar denúncias demandadas pela Ouvidoria, Ministério Público, Polícia Federal, Conselhos de Saúde, de Classes Profissionais, Tribunal de Contas do Estado e pelo cidadão comum;

43.controle de execução de serviços e ações de saúde, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos dos SUS ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;

44.avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade no âmbito do SUS;

45.auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoa física e jurídica, mediante exame analítico e pericial;

46.realização de visita técnica para acompanhamento de contratos e convênios entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde privadas e filantrópicas;

47.exercer outras atividades regulamentadas pelo DENASUS como inerentes às atribuições do Sistema Nacional de Auditoria em âmbito municipal.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** curso superior completo a ser especificado no recrutamento conforme a necessidade do Componente Municipal de Auditoria; comprovação de situação regular com o órgão de classe.

**V - Recrutamento:** externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas e títulos.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**II - Objetivo:**

Exercer a fiscalização e efetuar o lançamento e arrecadação dos tributos municipais.

**III - Principais Atribuições:**

1. em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Angra dos Reis, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

1.1 constitui o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais, decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência, especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis quaisquer outros livros documentos ou mercadorias em poder do sujeito passivo ou terceiros, podendo, para tanto, utilizar quaisquer métodos, processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária;

1.2 controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os Relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados;

1.3 lacrar imóveis, gaveta, cofre ou compartimento onde, presumivelmente, estejam guardados livro, documento, programa, arquivo ou outros objetos de interesse fiscal;

1.4 exigir a apresentação de livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos de interesse da fiscalização, mediante notificação;

1.5 executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação, assim definidos na legislação tributária municipal;

1.6 supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

1.7 autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistema tributários informatizados;

1.8 avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

1.9 planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

1.10 desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

1.11 analisar, elaborar e proferir decisões, em processo administrativo - fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

1.12 estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;

1.13 elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

1.14 supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

1.15 elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

1.16 prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

1.17 informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

1.18 planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

1.19 realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

1.20 examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso;

1.21 proceder à representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária;

2. Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:

2.1 assessorar, em caráter individual ou em grupo de trabalho, as Autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

2.2 apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

2.3 preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

2.4 avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e Controle de tributos e contribuições;

2.5 avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;

2.6 acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de compe-

tência do Município de Angra dos Reis;

2.7 executar atividades com finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativa à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

2.8 informar processos de demais expedientes administrativos;

2.9 realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeiras relativas às atividades de competência tributária do Município;

2.10 desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

2.11 exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

2.12 orientar o contribuinte em matéria tributária.

**IV – Requisitos Mínimos para Provimento:** Nível Superior Completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: AUXILIAR DE BERÇÁRIO**

**II – Objetivo:**

Atuar no auxílio e acompanhamento das atividades desenvolvidas junto ao berçário.

**III – Principais Atribuições:**

1. trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê no decorrer

de todo o período em que este permanecer na creche;

2. ministrar mamadeiras, papinhas e outros alimentos sempre dentro dos horários estabelecidos;

3. acompanhar as atividades desenvolvidas pela berçarista estimuladora, completando sua ação junto à criança, em qualquer momento em que lide com ela;

4. auxiliar o estimulador na confecção do material de estimulação;

5. controlar as condições de higiene ambiental;

6. estar atento às modificações de comportamento do bebê e dar ciência ao estimulador de suas observações;

7. participar de grupos de estudo e reuniões de equipe eventualmente ou periodicamente convocadas pela direção;

8. auxiliar na hora do repouso dos bebês, providenciando-lhes todo o material necessário, assim como também objetos de uso pessoal/afetivo como chupetas, bichinhos de pelúcia, etc.;

9. responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;

10. fazer a limpeza e esterilização das mamadeiras e utensílios do bebê, na ausência da lactarista.

**IV – Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 108

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

**II - Objetivo:**

Executar tarefas auxiliares de registro, manuseio e guarda de livros e publicações em Biblioteca, fornecendo atendimento aos leitores.

### III - Principais Atribuições:

1. zelar pela manutenção e conservação dos livros, publicações e todo material de trabalho;
2. efetuar o registro dos livros retirados por empréstimos;
3. atender os leitores, orientando-os no manuseio e localização de livros e publicações, auxiliando-os em suas consultas;
4. controlar a entrada dos livros devolvidos;
5. enviar correspondência a leitores de posse de livros cuja data de devolução esteja vencida, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos;
6. manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações;
7. devolver as estantes, os livros utilizados pelos usuários e mantê-los ordenados para possibilitar novas consultas e registros.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

### VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Referência 106, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### I - Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

### II - Objetivo:

Auxiliar os Odontólogos, sob a supervisão direta destes, na lavagem e esterilização do instrumental utilizados, zelando pela higiene do equipamento e do local de trabalho, cuidando dos prontuários e auxiliando no processo de arquivamento dos mesmos.

### III - Principais Atribuições:

1. orientar os pacientes sobre higiene bucal;
2. marcar consultas;
3. preencher e anotar fichas clínicas;
4. manter em ordem arquivo e fichário;
5. revelar e montar radiografias intra-orais;
6. preparar o paciente para o atendimento;
7. auxiliar no atendimento ao paciente;
8. instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;
9. promover isolamento do campo operatório;
10. manipular materiais de uso odontológico;
11. selecionar moldeiras;
12. confeccionar modelos em gesso;
13. aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
14. proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
15. realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Prática de Consultório Dentário e Registro no Órgão de Classe competente.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105



**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção **do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.**I - Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESF****II - Objetivo:**

Auxiliar os Odontólogos da Estratégia de Saúde da Família, sob a supervisão direta destes, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão para a promoção e prevenção em saúde bucal para as Famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como, escolas, associações e outros.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
2. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
3. auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
4. realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
5. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
6. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
7. processar filme radiográfico;
8. selecionar moldeiras;

9. preparar modelos em gesso;

10. manipular materiais de uso odontológico;

11. participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

12. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

12.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

12.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

12.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

12.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

12.5 garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

12.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

12.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

12.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coor-

denação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

12.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

12.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

12.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

12.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

12.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

12.14 realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

12.15 participar das atividades de educação permanente;

12.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

12.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

12.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 700

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Referência 701**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**II - Objetivo:**

Auxiliar os Médicos e Enfermeiros, sob a orientação direta destes prestar atendimento ao público em primeiros socorros, ministrar vacinas e medicamentos e lavar e esterilizar instrumentos.

**III - Principais Atribuições:**

1. auxiliar os médicos, preparando, posicionando e mobilizando os pacientes para a realização de exames e outros procedimentos;
2. observar o funcionamento dos equipamentos da unidade em que trabalha, informando ao superior qualquer anormalidade encontrada, visando a sua manutenção;
3. preparar material (roupa, instrumental e outros) de acordo com os procedimentos, para esterilização e estocagem em local pré-determinado;
4. verificar os sinais vitais e hídricos dos pacientes, utilizando os instrumentos apropriados e anotando nos respectivos prontuários;
5. auxiliar o médico nos exames biomédicos recomendados, de acordo com as normas pré-estabelecidas;
6. participar na execução de exames profiláticos;
7. providenciar os cuidados com a unidade dos pacientes, tais como: desinfecção terminal, nas altas, óbitos e transferências;
8. desinfecção concorrente, diariamente, e preparo do leito dos pacientes;
9. preparar pacientes para cirurgias;
10. atuar nas urgências, independente da escala de serviço diário, segundo orientação do enfermeiro do setor;
11. realizar cuidados gerais básicos nos pacientes, tais como, higiene corporal e mudanças de decúbito;

12. conferir e recolher os materiais e os medicamentos, quando necessário, nos respectivos setores do hospital, ou postos de saúde;

13. realizar curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;

14. transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas, para exames e outros procedimentos;

15. proceder a passagem do plantão, dando conhecimento das ocorrências do período ao seu sucessor;

16. verificar temperatura, peso e altura dos pacientes, utilizando-se de equipamentos necessários, para observar se o paciente se apresenta dentro dos padrões normais de saúde;

17. ministrar medicação oral, endovenosa, intra-muscular, tópica e outras sob a supervisão do enfermeiro;

18. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

19. acompanhar os pacientes na pós-cirurgia, observando os sinais vitais e quaisquer outras anormalidades;

20. auxiliar os pacientes com sua alimentação;

21. efetuar lavagem intestinal nos pacientes a serem submetidos a cirurgias, utilizando material e técnicas adequadas;

22. medir e registrar o volume de secreções, seguindo as determinações estabelecidas;

23. registrar em impressos próprios e relatórios de enfermagem, todas as prescrições executadas, entregando-as ao plantonista subsequente;

24. prestar assistência contínua aos pacientes, comunicando prontamente à enfermeira, qualquer anormalidade constatada;

25. efetuar eletrocardiogramas simples, quando instruído pelos médicos;

26. realizar cuidados específicos, tais como: instalação de nebulizador e cateter de oxigênio, tapotagem, aplicação de gelo e calor e outros;

27. providenciar prontuários para consultas nos ambulatórios;

28. efetuar os cuidados, após a morte, fazendo tamponamentos e preparando o corpo para evitar secreções;

29. preparar os pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada;

30. colher e/ou recolher material de análise de laboratório, identificando-os, rotulando-os e encaminhando-os ao laboratório.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**V - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF**

**II - Objetivo:**

Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como, escolas, associações e outros.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

2. realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

3. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;

4. contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e

5. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

5.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

5.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

5.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

5.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

5.5 garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

5.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

5.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

5.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em

outros pontos de atenção do sistema de saúde;

5.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

5.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

5.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

5.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

5.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

5.14 realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

5.15 participar das atividades de educação permanente;

5.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

5.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

5.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, curso específico na área de atuação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 700

**V - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 701**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

### **I - Cargo: AUXILIAR DE EVENTOS**

#### **II - Objetivo:**

Executar a venda de ingressos em teatros, ginásios e estádios da Prefeitura, encaminhar o público, atender os artistas e executar outras tarefas auxiliares em eventos culturais e esportivos.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. vender bilhetes de ingresso em eventos realizados em estabelecimentos culturais e esportivos da Prefeitura, registrando seu número, conferindo pagamento e calculando troco;
2. prepara o caixa ao término das vendas, verificando se o número de bilhetes vendidos corresponde ao dinheiro arrecadado, para posterior prestação de contas;
3. auxiliar nos levantamentos e catalogações de peças e objetos do patrimônio artístico e cultural do município;
4. participar do processo de inscrição de candidatos em eventos esportivos e culturais;
5. preparar e controlar a saída e entrega de equipamentos utilizados em eventos;
6. organizar a infra-estrutura para eventos culturais, de esporte e lazer, segundo orientações superiores;
7. distribuir e afixar cartazes e folhetos de divulgação de eventos culturais e esportivos, de acordo com instruções recebidas;
8. vigiar o interior das salas para evitar práticas contrárias à segurança, bem como, garantir a ordem durante os espetáculos;
9. prestar informações ao público quanto aos dias e horários dos espetáculos e competições esportivas;
10. controlar e orientar a entrada dos espectadores no interior de teatros e auditórios, indicando-lhes o caminho e os assentos disponíveis para facilitar-lhes o acesso e a acomodação;

11. prestar atendimento aos artistas nos espetáculos teatrais;

12. zelar pela conservação das peças de vestuário dos artistas, para mantê-las em condições de uso.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

#### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do Cargo de Auxiliar de Eventos, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I - Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

#### **II - Objetivo:**

Auxiliar no atendimento ao público para entrega de medicamento do dispensário, mantendo uma conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento: eficaz, honesto, agradável e atencioso.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. conferir as prescrições dos pacientes internados, separando os medicamentos em quantidade para 24 horas;
2. informar o farmacêutico responsável, sobre as faltas diárias de medicações utilizando impresso próprio;
3. organizar os bins de medicações, para facilitar o manuseio e a qualidade do armazenamento e estoque;
4. acompanhar a refrigeração dos medicamentos armazenados na geladeira;

5. certificar o médico sobre a falta do medicamento solicitado;
6. exigir do solicitante a entrega das embalagens vazias;
7. atender solicitações dos funcionários através de receitas médicas;
8. fornece medicações não padronizadas de acordo com pedido próprio e as devidas assinaturas do médico e coordenador da ala.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino médio completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção **do cargo de Auxiliar de Farmácia, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

**II - Objetivo:**

Desenvolver atividades auxiliares gerais de Laboratório de Análises Clínicas, preparando todo o material necessário, limpando instrumentos e aparelhos, assegurando a higiene do local de trabalho.

**III - Principais Atribuições:**

1. fazer a assepsia de todo o material não descartável, utilizado no Laboratório, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que prescrevem as normas;
2. limpar instrumentos e aparelhos de trabalho e utilizar panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato;
3. realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, am-

polas ou similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;

4. auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo sementeiras para aumentar o rendimento dos trabalhos realizados;

5. preencher fichas relacionadas aos trabalhos do laboratório, fazendo anotações pertinentes, para permitir consultas ou informações posteriores.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo, Curso específico em Laboratório.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção **do cargo de Auxiliar de Laboratório, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE MECÂNICA**

**II - Objetivo:**

Executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos leves e pesados e demais equipamentos eletromecânicos.

**III - Principais Atribuições:**

1. auxiliar na revisão e conserto de sistema mecânico de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com orientação recebida;
2. auxiliar nos trabalhos de funilaria e pintura de carrocerias de máquinas e veículos;

3. substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e máquinas pesadas, segundo instruções recebidas;

4. ajudar a calibragem de pneus, quando necessário, enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas;

5. substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas;

6. reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapando as partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso;

7. verificar o nível e a viscosidade do óleo de cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca, se necessário;

8. limpar, com jatos de água ou ar sob pressão, os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, após retirá-los com auxílio de ferramentas comuns;

9. lubrificar peças do motor, tais como, dínamo, distribuidor, alternador e outras; ferragens de carrocerias (dobradiças e fechaduras), articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, aplicando óleo adequado, a fim de zelar pela manutenção e conservação do equipamento;

10. limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;

11. zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo e treinamento específico em mecânica.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão salarial por merecimento;

- Promoção **de Auxiliar de Mecânica, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE RADIOLOGIA**

**II - Objetivo:**

Desenvolver trabalhos de pouca complexidade nas câmaras clara e escura de serviços de radiologia.

**III - Principais Atribuições:**

1. carregar e descarregar chassis, colocando filmes segundo critérios técnicos e instruções pré-estabelecidas pela chefia;

2. retirar os filmes dos chassis, colocando-os em máquina processadora para revelação;

3. operar a máquina processadora ou tanque, preparando-o e utilizando produtos químicos adequados para revelar e secar as radiografias;

4. manter em ordem o almoxarifado do setor, observando a temperatura e luminosidade requerida, para conservá-lo em condições de uso;

5. encaminhar os pacientes à sala de exames específicos e ao término orientá-los para obtenção dos resultados;

6. efetuar a manutenção e conservação dos tanques e das reveladoras;

7. renovar periodicamente os produtos químicos dos tanques de revelação;

8. solicitar manutenção corretiva ou preventiva, em formulários próprios;

9. preencher fichas de cadastro, com nome do paciente e número da chapa, para controle das radiografias;

10. avaliar as deficiências do paciente, através de técnicas apropriadas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

11. orientar os pacientes quanto ao preparo necessário para a realização dos exames.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Radiologia e Registro Profissional no Órgão de Classe competente.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 106

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção de Auxiliar de Radiologia, Referência 107, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I – Cargo: AUXILIAR DE RECREAÇÃO**

**II – Objetivo:**

Cuidar do bem estar das crianças em fase de pré-alfabetização em creches ou escolas, desenvolver hábitos de higiene e alimentação e estimular jogos recreativos.

**III - Principais Atribuições:**

1. cuidar das crianças em berçários, prestando-lhes a devida atenção e atendendo às suas necessidades;
2. servir as refeições e zelar pelo desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis sob orientação;
3. cuidar da higiene corporal das crianças observando a contaminação coletiva por parasitas;
4. estimular o processo de socialização e, sob orientação o desenvolvimento psíco-motor das crianças através de jogos e brincadeiras, trabalhos com cores e formas;
5. participar de reuniões com equipes da creche ou escola e com os pais;

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Funda-

mental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 108

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**II - Objetivo:**

Efetuar tarefas internas e externas de interesse de seu órgão de lotação.

**III - Principais Atribuições:**

1. receber a correspondência do órgão, separando-a para entrega aos seus destinatários;
2. movimentar e arrumar móveis, de acordo com a orientação superior;
3. receber e conferir com os pedidos, os materiais recebidos do almoxarifado;
4. distribuir material de escritório, observando quantidades e especificação do material solicitado, para entrega ao solicitante;
5. expedir documentos ou pequenos volumes, pelo correio, rodoviárias ou transportadoras, para atender às necessidades do órgão;
6. distribuir interna ou externamente processos de correspondências diversas, zelando pela presteza da entrega e pela segurança dos documentos, para possibilitar o bom andamento dos serviços administrativos;
7. prestar informações simples aos interessados;
8. Operar máquinas duplicadoras.



**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**V - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**II - Objetivo:**

Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

**III - Principais Atribuições:**

1. executar abertura de valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas, para assentar encanamentos;
2. capinar e roçar terrenos;
3. quebrar pedras e pavimentos;
4. carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
5. transportar, manualmente, materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com as instruções recebidas;
6. auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto;
7. auxiliar, sob supervisão, na execução de trabalhos de alvenaria, pintura, solda, carpintaria, encanamento e elétrica;

8. auxiliar, sob supervisão, no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhos com piche, asfalto e pedras;

9. auxiliar na montagem de palanques, andaimes e outras instalações semelhantes;

10. cuidar da conservação e organização de praças, parques, jardins e demais logradouros públicos, plantando, adubando e podando árvores, flores e grama, utilizando facões, tesouras e outros instrumentos manuais, sempre sob supervisão técnica;

11. limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos técnicos especiais;

12. manter o asseio de sua área de trabalho.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Primeiro Segmento do Ensino Fundamental - 4ª. Série completa.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 103

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão salarial por merecimento.

- Promoção **de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 104**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: AUXILIAR DE ZELADORIA**

**II - Objetivo:**

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências dos Órgãos Públicos Municipais.

**III - Principais Atribuições:**

1. limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

2. percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
3. preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor;
4. lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
5. recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
6. verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
7. manter arrumado o material sob sua guarda;
8. realizar, eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor;
9. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como, a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílio que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Primeiro Segmento do Ensino Fundamental - 4ª. Série Completa.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 103

**V - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção do cargo de Auxiliar de Zeladoria, Referência 104, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I – Cargo: BERÇARISTA**

**II - Objetivo:**

Atuar no desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual.

**III - Principais Atribuições:**

1. estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual, oferecendo as necessidades básicas da mesma;
2. zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança;
3. estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança;
4. estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal;
5. estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas, elementos da natureza);
6. observar criteriosa e continuamente cada criança e fazer registro do seu desenvolvimento;
7. planejar juntamente com orientação pedagógica e direção as atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral da criança;
8. selecionar ou adaptar, métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos;
9. participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção ou orientação;
10. ministrar à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado;
11. juntamente com as auxiliares, participar da higiene da criança nas: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de piniquinhos ou vaso sanitários, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto;
12. confeccionar materiais de estimulação, juntamente com as auxiliares;
13. colaborar na hora das refeições na administração das ma-

madeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo em Formação de Professores.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Berçarista, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: BIBLIOTECONOMISTA**

**II - Objetivo:**

Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações e colocá-los à disposição dos usuários.

**III - Principais Atribuições:**

1. planejar e solicitar a execução de aquisição de material bibliográfico, bem como permuta, doação de documentos para atualizar o acervo da biblioteca;

2. executar os serviços de catalogação do acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;

3. organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação de informações;

4. elaborar vocabulário controlado, para possibilitar a indicação e controle da terminologia específica;

5. organizar o serviço de intercâmbio, para tornar possível a troca de informações;

6. supervisionar os trabalhos de encadernação, restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico;

7. difundir o acervo da biblioteca, organizando exposições e distribuindo catálogos para despertar no público maior interesse pela leitura.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo em Biblioteconomia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Biblioteconomista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: BIÓLOGO**

**II - Objetivo:**

Realizar estudos sobre os ecossistemas e os impactos ambientais produzidos nele, por atividades desenvolvidas pelo homem.

**III - Principais Atribuições:**

1. participar de equipes de planejamento para avaliar o impacto de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região, através de RIMA (Relatório de Impacto do Meio Ambiente);

2. analisar as repercussões de acidentes que envolvam a vida marinha, de manguezais e florestas nativas;

3. participar de atividades de conscientização em escolas, debates e

através da imprensa;

4. levantar dados sobre poluição ambiental e prover de informações campanhas públicas;

5. observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;

6. fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre a pesca predatória e o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo em Biologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção do cargo **Biólogo, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: BIOLÓGO/BIOLOGIA MARINHA**

**II - Objetivo:**

Exercer atividades relativas a maricultura, dentro da Baía da Ilha Grande, no mar e em comunidade de pesca.

**III - Principais Atribuições:**

1. atuar como extensionista em maricultura, onde o trabalho de campo será dentro da Baía da Ilha Grande, no mar e em comunidade de pesca;

2. prestar assistência técnica a produtores de cultivos de organismos marinhos implantados pela Secretaria Municipal de Pesca;

3. elaborar processo de licenciamento ambiental para aquícultura;

4. elaborar e desempenhar projetos na área de maricultura;

5. desenvolver experimentos científicos para geração de tecnologias de cultivos de organismos marinhos e sua ecologia;

6. elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;

7. implantar cultivos de organismos marinhos (confeção e instalação);

8. integrar programas e grupos de trabalhos dos setores públicos e privados, na esfera municipal, estadual e federal e do terceiro setor relacionados a maricultura;

9. elaborar e encaminhar projetos de fomento ao desenvolvimento da maricultura para o poder público, privado e do terceiro setor;

10. mergulho autônomo para implantação e manutenção de cultivo de organismos marinhos;

11. promover a manutenção dos cultivos de organismos marinhos;

12. ministrar cursos práticos para produtores de organismos marinhos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Bacharel em Biologia, com especialização em Biologia Marinha + Registro de mergulho autônomo + Carteira de Arrais Amador.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Biólogo/Biologia Marinha, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA****II - Objetivo:**

Prestar assistência odontológica em Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, planejando, realizando e avaliando os programas de saúde pública.

**III - Principais Atribuições:**

1. examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
2. participar na elaboração de planos de fiscalização sanitária;
3. realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
4. participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
5. efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
6. fazer perícias odontológicas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura;
7. supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução típica da classe;
8. prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções;
9. manter registros dos pacientes examinados e tratados;
10. estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Odontologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Cirurgião Dentista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**- Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – ESF****II - Objetivo:**

Prestar assistência odontológica em unidades de saúde da família para a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva de todas as famílias, indivíduos e grupos específicos.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
2. realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
3. realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
4. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
5. coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
6. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e

integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

7. realizar supervisão técnica do Técnico em Higiene Dentária (THD/ESF) e Auxiliar de Consultório Dentário da ESF (ACD/ESF);

8. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; e

9. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

9.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

9.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

9.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

9.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

9.5 garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

9.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

9.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

9.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

9.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

9.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

9.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

9.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

9.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

9.14 realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

9.15 participar das atividades de educação permanente;

9.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

9.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

9.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo na área de atuação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 900

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção para o cargo de **Cirurgião Dentista, Referências 901 e 902**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

### **I - Cargo: COMUNICADOR SOCIAL**

#### **II - Objetivo:**

Identificar e acompanhar eventos de interesse público relativo ao Município e à Administração Municipal e sobre eles preparar matérias jornalísticas para divulgação.

#### **III - Principais Atribuições:**

##### **A) Especialidade - JORNALISMO**

- acompanhar eventos de interesse público, relativos ao Município e a Administração Municipal e sobre eles redigir matérias jornalísticas para divulgação;
- redigir matérias jornalísticas sobre a organização, o funcionamento, os programas e realizações da Administração Municipal, para informação ao público;
- elaborar programas de divulgação de assuntos de interesse público;
- organizar entrevistas de autoridades municipais com os meios de comunicação;
- manter arquivo de matérias jornalísticas de interesse da administração municipal;
- executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação e à sua formação.

##### **B) Especialidade: RELAÇÕES PÚBLICAS**

- promover informação de caráter institucional entre a Administração Municipal e o Público, através dos meios de comunicação;
- coordenar e planejar pesquisas de opinião pública, para fins institucionais;

- planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais;
- planejar e executar campanhas de opinião pública;

5. executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação e à sua formação.

##### **C) Especialidade – PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

- exercer funções artísticas e técnicas, com a finalidade de estudar, conceber, executar e distribuir propaganda;
- realizar trabalhos gráficos, plásticos e outros de expressão estética destinados a exaltar e difundir pela imagem, pela palavra ou pelo som as qualidades e conveniências dos produtos e serviços de propaganda;
- promover a combinação harmoniosa dos conhecimentos científicos com os artísticos, visando a dar à mensagem publicitária o máximo de rendimento e impacto;
- executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação e à sua formação.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Comunicação Social, com habilitação correlacionada com a especialidade.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

##### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Comunicador Social, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I – Cargo: CONTADOR**

#### **II - Objetivo:**

Elaborar e analisar os balancetes, as prestações de contas da Prefeitura, bem como coordenar os trabalhos de contabilidade e tarifação.

### III - Principais Atribuições:

1. elaborar e analisar os balancetes mensais e balanço geral;
2. elaborar as prestações de contas devidas pela PMAR;
3. orientar e auxiliar na elaboração do orçamento da PMAR;
4. informar e instruir documentos contábeis em geral;
5. coordenar os trabalhos de contabilidade e tesouraria;
6. auxiliar a seção de tarifação na formulação de cálculos das tarifas;
7. proceder à execução orçamentária;
8. atender as diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
9. supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
10. exercer a função de Controle Interno da PMAR;
11. executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Nível Superior completo em Ciências Contábeis.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

### VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Contador, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### I - Cargo: COVEIRO

### II - Objetivo:

Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento.

### III - Principais Atribuições:

1. preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura;
2. retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento;
3. auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura;
4. fechar a sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
5. efetuar a limpeza e a conservação dos jazidos, bem como das dependências do cemitério.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

### VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial automática;
- Progressão Salarial por merecimento.
- Promoção **do cargo de Coveiro, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

### I - Cargo: DESENHISTA

### II - Objetivo:

Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia, confeccionando



desenhos técnicos, administrativos, de arquitetura e urbanismo, de acordo com a orientação recebida.

### III - Principais Atribuições:

1. estudar, copiar, ampliar e reduzir desenhos, formulários, organogramas, tabelas e outros, utilizando equipamentos e matérias específicos, com base em esboços, croquis ou orientação superior, observando as proporções e a estética;
2. desenvolver, detalhar e desenhar projetos de arquitetura, instalações eletromecânicas, desenhos técnicos de máquinas, formulários, organogramas, fluxogramas e outros, em papel manteiga ou vegetal, utilizando instrumentos de desenho, observando as orientações recebidas;
3. executar desenhos de projetos e anteprojetos de obras públicas baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos;
4. executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamento de campo;
5. efetuar arte final, diagramando, montando, calculando as proporções e verificando o tipo de material a ser usado, para reprodução, projeção e quaisquer forma de divulgação;
6. auxiliar no levantamento de reformas, tirando as medidas necessárias e elaborando os respectivos esboços, segundo orientação recebida para efetuar o desenho;
7. desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis, bem como formulários, fichas e demais documentos administrativos padronizados;
8. desenhar e elaborar trabalhos ilustrativos, auxiliando profissionais na preparação de trabalhos técnicos que necessitem de ilustrações;
9. arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar uma posterior consulta;
10. zelar pela guarda e conservação de todo o material confeccionado que estiver em seu poder e dos instrumentos de trabalho, limpando-os e guardando-os adequadamente.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, com curso específico em Desenho.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

### VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão salarial por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Desenhista, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### I - Cargo: DOCENTE I

#### II - Objetivo:

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

#### III - Principais Atribuições:

1. desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;
2. elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Creche;
3. elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;
4. participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e Creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;
5. preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendi-

mento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

6. confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

7. desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

8. avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

9. participar de das formações continuadas oferecidas pela SEC;

10. interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

11. participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

12. zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

13. prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

14. desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

15. realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

16. desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

17. participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;

18. ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

19. colaborar na organização das atividades extracurriculares;

20. comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial; e

21. executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio completo, com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso de Pedagogia – Magistério das séries iniciais (pré-escola, 1º ao 5º ano de escolaridade).

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 400

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial automática (Triênio);

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Docente I, Referências 401 e 402**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 22 horas e 30 minutos semanais e 112 horas e 30 minutos mensais.

**I - Cargo: DOCENTE II**

**II - Objetivo:**

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

**III - Principais Atribuições:**

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

1. desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

2. elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

3. elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de

pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4. participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

5. preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

6. confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

7. desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

8. avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

9. comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial;

10. participar das formações continuadas oferecidas pela SEC;

11. interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

12. participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

13. zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

14. prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

15. desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

16. realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

17. desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo re-

gistro, aplicação e correção de instrumentos variados;

18. participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;

19. ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

20. colaborar na organização das atividades extracurriculares;

21. executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena na disciplina.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 600

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial automática (Triênio);

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Docente II, Referências 601 e 602**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 20 horas semanais e 100 horas mensais.

**I - Cargo: ECONOMISTA**

**II - Objetivo:**

Elaborar estudos, pesquisas e análise sobre atividades e assuntos de economia, bem como planejar, orientar, supervisionar e assistir à elaboração de trabalhos relativos as atividades econômicas ou financeiras.

**III - Principais Atribuições:**

1. analisar dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a administração na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor;

2. participar da elaboração e acompanhamento do orçamento-pro-

grama e do orçamento plurianual de investimentos da prefeitura;

3. providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativas econômica e a avaliação nas obras e serviços públicos;

4. participar na elaboração de planos econômicos voltados para a solução de problemas gerais ou setoriais do município;

5. analisar dados econômicos estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seus significados aos fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Curso Superior Completo em Economia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Economista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**II - Objetivo:**

II - Objetivo: incumbir-se dos serviços de instalação e manutenção dos eletroeletrônicos em veículos.

**III - Principais Atribuições:**

1. planejam serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos;

2. instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em aeronaves, embarcações e veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpre-

tando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação;

3. realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;

4. elaborar documentação técnica que cumpram normas de segurança, meio ambiente e saúde;

5. realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo e Curso Básico de qualificação profissional de duzentas e quatro horas-aula na área de eletricidade veicular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção **do cargo de Eletricista de Manutenção de Veículos, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: ENFERMEIRO**

**II - Objetivo:**

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, participando da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**III - Principais Atribuições:**

1. coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser

atendida pelos programas específicos de saúde;

2. elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;

3. planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

4. desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Enfermagem.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Enfermeiro, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I - Cargo:** ENFERMEIRO – ESF

**II - Objetivo:**

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde da Família e as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, realizando a assistência integral aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos

demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

2. realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

3. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;

5. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

6. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; e

7. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

7.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

7.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

7.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

7.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

7.5 garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio

da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

7.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

7.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

7.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

7.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

7.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

7.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

7.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

7.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

7.14 realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

7.15 participar das atividades de educação permanente;

7.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

7.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

7.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo na área de atuação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 900

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção para o cargo de **Enfermeiro Gerente, Referências 901 e 902**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: ENGENHEIRO DE AGRIMENSURA**

**II - Objetivo:**

Captar, processar, produzir e analisar dados geográficos e topográficos para a elaboração de mapas, plantas e cartas, com base em pesquisas de campo, sensoriamento remoto, cálculos e uso de softwares. Além disso, realiza o planejamento, orientação e supervisão de levantamento de dados de aspectos físicos de uma determinada área de interesse. Manusear softwares de processamento de dados geográficos, equipamentos fotográficos, aerofotogramétricos, geodésicos e lidar.

**III - Principais Atribuições:**

1. O profissional deve ter conhecimento e aplicar técnicas de geoprocessamento em todos os seguimentos (ambiental, planejamento urbano, entre outros). Tendo também dentro de suas capacitações técnicas a execução de análises em dados especiais (Buffer, união, interseção, etc.), compreensão dos conceitos topológicos, Lógica Fuzzy, Lógica Booleana, tipos de dados (cadastral, temático, etc.), representação dos dados e expertise no software Qgis;

2. Realizar procedimentos técnicos referentes à aquisição da pro-

priedade imóvel com embasamento nos tipos de usucapião, tipos de servidão, Reurb-S e Reurb-E, Passagem forçada e Usufruto: Direitos, deveres e administração;

3. Dar suporte na execução e analisar levantamentos planialtimétricos;

4. Orientar e manusear Estação Total, Receptor Geodásico e Drones;

5. Executar o processamento dos dados coletados em campo;

6. Analisar Medidas de ângulos (Unidades de medidas angulares), distâncias (unidades de medidas lineares, erros nas medidas lineares, medida direta de distâncias, medida indireta de distâncias, medida eletrônica de distâncias) e orientação topográfica (Meridianos terrestres, declinação magnética, Convergência Meridiana, azimutes e rumos);

7. Elaborar plantas (Escala, escolha da escala em função do papel, escolha do tamanho do papel em função da escala, erro gráfico, traçado do sistema de coordenadas, plotagem dos pontos, traçado do desenho, informações planimétricas de uma planta gráfica) e memoriais descritivos (cálculos dos azimutes, cálculo das distâncias, cálculo da área, confecção do memorial descritivo);

8. Conhecer a diferença entre Geodésia e Topografia;

9. Calcular medidas de ângulos zenitais, Meridianos terrestres, diferentes tipos de Poligonal, Erro gráfico e definir referência de nível, cota, altitude, diferença de nível e curvas de nível;

10. Atuar na análise e execução de cadastro técnico municipal e Planta de valores Genéricos (Metodologias para a elaboração de PVG);

11. Executar métodos de avaliação (Método comparativo direto de dados de mercado, homogeneização de valores, método involutivo, método evolutivo, método da capitalização de renda);

12. Aplicar métodos para identificar o custo de um bem (Método comparativo direto de custo, método da quantificação do custo, Vantagem da Coisa Feita, Fundo de Comércio);

13. Atuar no pré-processamento de imagens (Tipos de distorções geométricas, correções do sistema de imageamento, eliminação de ruído) e Ortoretificação de imagens;

14. Gerar análises com embasamento na Lei de Planck, Espalha-

mento Mie e Efeito Doppler;

15. Produzir peças técnicas de acordo com as definições de cartografia, características e definições das Representações Cartográficas mais usuais: globo terrestre, mapas, cartas e plantas, classificação das cartas e mapas, mapeamento sistemático brasileiro, escala, Projeções cartográficas e Sistema UTM (Métodos de projeção, Definição de Mapa, Carta e Planta);

16. Aplicar conceitos da Aerofotogrametria relacionados a Orientação Exterior e Orientação Interior, MDT e MDS, Ótica Fotogramétrica (Refração e Reflexão, refletores, espelhos, prismas, cunhas óticas), Estereoscopia, Paralaxe e Levantamento aerofotogramétrico;

17. Executar cálculos de Ondulação Geoidal e dominar os conceitos de diferença entre Geóide e Elipsóide, Coordenadas geodésicas, desvio da vertical e Sistema Geodésico de referência;

18. Elaborar relatórios técnicos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Engenharia de Agrimensura, e registro profissional na forma da legislação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**II - Objetivo:**

Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

**III - Principais Atribuições:**

1. elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de clima e solo, efetuando estudos e experiências para obter um melhor rendimento agrícola;
2. organizar projetos para distribuição de sementes a pequenos produtores rurais;
3. estudar os efeitos da radioatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas;
4. orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, para aumentar a produção;
5. elaborar e/ou aprimorar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e pragas de insetos, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo em Agronomia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;
- Progressão Por Merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

**II - Objetivo:**

Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar a sua execução.

**III - Principais Atribuições:**

1. estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
2. analisar processo e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;

3. promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
4. fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
5. acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros;
6. elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
7. elaborar normas e acompanhar concorrências;
8. promover levantamento das características de terrenos onde serão executadas as obras.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;
- Progressão Por Merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ENGENHEIRO DE PESCA**

**II - Objetivo:**

atuar na pesca dentro da Baía da Ilha Grande, prestando assistência à comunidade pesqueira do município.

**III - Principais Atribuições:**

1. atuar como extensionista em pesca, onde o trabalho de campo será dentro da Baía da Ilha Grande e em comunidades de pesca;
2. prestar assistência técnica a pescadores e armadores de pesca;



3. desenvolver experimentos científicos para a geração de tecnologias para melhora no esforço de pesca e no conhecimento ecológico das espécies de interesse comercial a pesca;

4. elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas;

5. integrar programas e grupos de trabalhos na esfera municipal, estadual e federal relacionadas à pesca, nos setores públicos, privados e do terceiro setor;

6. elaborar e encaminhar projetos de fomento ao desenvolvimento da pesca para o poder público e privado e do terceiro setor;

7. mergulho autônomo;

8. atuar eventualmente embarcado para repasse de tecnologias a pescadores;

9. elaborar plantas baixas de estruturas logísticas em cais de embarque e desembarque e em comunidades pesqueiras e outras.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Nível superior em Engenharia de Pesca + Registro de Mergulho autônomo; Carteira de Arrais Amador.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL**

**II - Objetivo:**

Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração de vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes.

**III - Principais Atribuições:**

1. estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições climáticas e tipos de solo para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente;

2. fazer observações e realizar experiências, para desenvolver medidas de combate á redução da cobertura florestal;

3. efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando testes e experiências, para melhorar a germinação das mesmas;

4. analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal;

5. organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques, para preservar e desenvolver as zonas verdes;

6. estudar a situação das reservas da fauna selvagem.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo em Engenharia Florestal.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: ESPECIALISTA EM DESPORTOS**

**II - Objetivo:**

Executar e coordenar tarefas nas áreas de Educação Física e Desportos, no treinamento desportivo e na avaliação física dos participantes.

**III - Principais Atribuições:**

1. na Gestão em Educação Física e Desporto: Diagnosticar, identificar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, prestar consultoria, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de avaliação na organização das atividades desportivas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

2. no Treinamento Desportivo: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas desenvolvidas pela Prefeitura de Angra dos Reis;

3. na Avaliação Física: Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas de medidas visando a avaliar, orientar, prevenir e reabilitar o condicionamento físico e técnico dos participantes das atividades desportivas desenvolvidas pela Prefeitura de Angra dos Reis;

4. executar outras atividades afins, no âmbito do desporto, conforme regulamentação da Categoria.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo, com graduação em Educação Física, bem como Registro no respectivo Conselho Regional.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Especialista em Desportos, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ESPECIALISTA SANITÁRIO**

**II - Objetivo:**

Executar a fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivas a essas atividades, entre outras correlatas a serem previstas em ato do Poder Executivo.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar a fiscalização sanitária dos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimento, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos e feiras livres;

2. realizar a fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios, bem como bebidas e água para consumo humano;

3. realizar a fiscalização sanitária na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes;

4. fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem, produzam, manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exerçam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária;

5. atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos alimentos dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos;

6. coletar e encaminhar a laboratório oficial amostra de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares para fins de controle de qualidade ou análise fiscal;

7. apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias-primas alimentares ou não alimentares, julgados após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfaçam as exigências regulamentares;

8. lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização;

9. apresentar, quando necessário, boletins diários de suas atividades;

10. apresentar relatórios periódicos fiscais;

11. realizar fiscalização sanitária em serviços de saúde, consultórios médicos, odontológicos, clínicas sem internação, óticas, academias, lavanderias, salões de beleza e cemitérios;

12. realizar fiscalização sanitária em área de produção e comércio de farmácias, postos de medicamentos e dispensários;

13. realizar fiscalização sanitária em área de engenharia sanitária em estabelecimentos educacionais, piscinas públicas, comércio em geral, inspeção habitacional;

14. apreensão de animais de pequeno e médio porte;

15. coleta de água para análise.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Curso Superior Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: FARMACÊUTICO**

**II - Objetivo:**

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas, veterinárias e a dispositivos legais, emitindo laudos técnicos pertinentes às análises clínicas.

**III - Principais Atribuições:**

1. fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos utilizando-se de instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

2. subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

3. interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;

4. controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em mapas, guias e livros, para atender aos dispositivos legais;

5. fiscalizar farmácias e drogarias, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e orientando seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

6. comunicar aos órgãos competentes o descumprimento e irregularidades da legislação vigente;

7. assessorar autoridades superiores, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

8. supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros;

9. verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, a fim de garantir perfeito funcionamento e qualidade dos resultados;

10. efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;

11. realizar estudos e pesquisas relacionadas com sua área.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo em Farmácia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de Farmacêutico, Referências 301 e

302, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

#### **I - Cargo: FISIOTERAPEUTA**

##### **II - Objetivo:**

Obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados por estados patológicos agudos ou crônicos.

##### **III - Principais Atribuições:**

1. avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
2. controlar o registro de dados;
3. assessorar autoridades superiores a fim de fornecer, subsídios para a elaboração de portarias, pareceres e manifestos;
4. planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia elaborando boletins estatísticos;
5. fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente;
6. ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstração e orientando a parturiente;
7. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais;
8. atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese;
9. planejar e executar tratamento de estados patológicos agudos ou crônicos, utilizando-se de meios especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
10. elaborar boletins estatísticos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior Completo em Fisioterapia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante

Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

##### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **de Fisioterapeuta, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

#### **I - Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

##### **II - Objetivo:**

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, executando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

##### **III - Principais Atribuições:**

1. avaliar as deficiências do paciente, através de técnicas apropriadas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. programar, desenvolver e supervisionar o treinamento fonatório e auditivo, orientando e fazendo demonstração da respiração funcional;
3. assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos, a fim de subsidiar a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;
4. opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
5. encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
6. emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para completar o diagnóstico.

7. desenvolver ações em parcerias com os educadores que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita) motricidade oral e voz, que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem na educação especial e/ou regular;

8. capacitar e assessorar equipes técnicas e professores por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;

9. planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos;

10. orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;

11. observar e triar com base em conhecimento fonoaudiológico, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes;

12. agir no ambiente de forma que o torne favorável às condições para o processo de ensino e aprendizagem;

13. contribuir na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição;

14. realizar atendimento clínico nas escolas de educação especial, incluindo avaliações fonoaudiólogas/audiológicas;

15. realizar triagem e/ou avaliação fonoaudiológica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Fonoaudiólogo, Referências 301 e**

**302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: FOTÓGRAFO**

**II - Objetivo:**

Efetuar serviços fotográficos especializados, utilizando máquinas fotográficas e outros equipamentos, para ilustrar publicações, revelar e montar filmes fotográficos, submetendo-os a uma série de banhos químicos e de água para obter positivos e negativos.

**III - Principais Atribuições:**

1. fotografar eventos para fins de documentação, publicação, utilização como meio de comunicação, bem como, para atividades didáticas;

2. zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, informando à Chefia imediata as necessidades de manutenção corretiva ou preventiva;

3. preparar produtos químicos diluindo as substâncias para revelar filmes fotográficos;

4. manter atualizado o registro fotográfico para fins de seleção, utilização e estatística;

5. fotografar obras para acompanhamento de cronograma e execução.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo, com Curso Específico em Fotografia e Registro na Categoria.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: GEÓLOGO****II – Objetivo:**

Desenvolver estudos, realizar pesquisas, realizar perícias e empreender outras atividades relativas à área geológica.

**III - Principais Atribuições:**

1. desenvolver estudos geológicos e hidrológicos preliminares de campo, bem como elaborar projetos e especificar serviços;
2. vistoriar e dar assistência técnica à direção de obras e serviços inerentes a área de formação e/ou especialização profissional;
3. realizar pesquisas de custos orçamentários específicos e elaborar orçamentos e projetos relacionados à área de formação, de interesse da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
4. desenvolver estudos em fotografias aéreas para definir locais que sejam áreas impróprias para urbanização;
5. realizar perícias, avaliações e arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias na área de geomorfologia e geologia;
6. assessorar a administração em assuntos referentes à área geológica;
7. desenvolver outras atividades relativas à sua formação profissional, a critério da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
8. executar outras atividades afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo, com graduação em ciências geológicas.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Geólogo, Referência 301 e 302,**

através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: GESSEIRO****II - Objetivo:**

Executar a imobilização através de gesso, das diversas partes do corpo humano.

**III - Principais Atribuições:**

1. confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras e calhas);
2. enfaixar com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);
3. orientar o paciente e/ou o acompanhante, principalmente se o paciente for criança, sobre todo procedimento que será realizado;
4. proteger o paciente com robe e/ou lençol, preservando sua privacidade;
5. atender à solicitação médica, que deve ser encaminhada à sala de gesso por escrito, observando o tipo de imobilização a ser feita e o membro afetado;
6. proceder à técnica de imobilização conforme padrões técnicos, utilizando todo material necessário para tal;
7. solicitar ao técnico ou auxiliar de enfermagem para realizar o curativo em caso de fratura exposta ou com ferimento/escoriações;
8. orientar ao paciente a permanecer no setor por um tempo, após a colocação do gesso, para esperar um pouco a secagem do mesmo;
9. orientar quanto à melhor maneira de ambular com bota gessada, quanto à higiene corporal e principalmente a retornar ao serviço, se ocorrer qualquer dano ao aparelho gessado.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino médio completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Gesseiro, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I – Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**II - Objetivo:**

Promover a vigilância dos próprios municipais, logradouros públicos, do patrimônio cultural, histórico e ambiental do Município de forma preventiva e comunitária.

**III - Principais Atribuições:**

1. exercer vigilância diurna e noturna dos depósitos de materiais, pátios e áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;

2. atuar, juntamente com os órgãos, estadual e Municipal de Defesa Civil, na proteção e defesa da população do Município e de seu Patrimônio, em casos de calamidade pública;

3. prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;

4. promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos próprios municipais e promover a segurança ambiental urbana;

5. zelar pelo regular funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de sua competência;

6. exercer a segurança interna e externa dos próprios municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal, no sentido de:

6.1 prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou em ilícitos penais;

6.2 prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ambientais;

6.3 dar apoio no serviço de orientação ao público e no trânsito de veículos;

6.4 prevenir atentados contra a pessoa e ao patrimônio ambiental.

7. comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

8. zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

9. fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamento, quando solicitado;

10. percorrer sistematicamente os próprios, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

11. vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

12. praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;

13. zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;

14. controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

15. auxiliar o Chefe Imediato, no desempenho da função;

16. desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;

17. proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e ambiental do município;

18. prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;

19. participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;

20. atender situações excepcionais, de interesse público do Município;

21. participar de campanhas e atividades de outros órgãos que desenvolvam trabalhos correlatos às missões da Guarda Municipal, visando à execução de ações interdisciplinares de segurança no Município;

22. apoiar na fiscalização de crimes ambientais, na fiscalização de áreas de preservação ambiental e na fiscalização de contenção de ocupações irregulares;

23. apoiar nas apreensões de equipamentos irregulares em áreas públicas;

24. apoiar na fiscalização de criatórios de animais clandestinos;

25. apoiar toda e qualquer atividade relacionada ao controle ambiental e urbano;

26. apoiar a vigilância de saúde ambiental nas atividades de fiscalização;

**IV - Requisitos Mínimos para Provisão:** Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "A", "B", "C", "D" ou "E".

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Guarda Civil Municipal, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: ILUMINADOR**

**II - Objetivo:**

Manusear equipamentos de iluminação.

**III - Principais Atribuições:**

1. executar e/ou auxiliar na montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação dos eventos do Centro Cultural e demais atividades da Prefeitura de Angra dos Reis;

2. inspecionar os equipamentos e ligações de iluminação;

3. elaborar e executar planos de luz;

4. acompanhar as manutenções, reparos e aquisição de novos materiais de iluminação;

5. indicar a necessidade de aquisição de materiais de reposição, para a substituição de materiais danificados, mantendo, sempre, peças sobressalentes, a fim de impedir que os espetáculos sejam prejudicados.

**IV - Requisitos Mínimos para Provisão:** Ensino Médio Completo e Curso Específico em Iluminação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do Cargo de Iluminador, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: INSPETOR DE ALUNOS**

**II - Objetivo:**

Organizar o ambiente escolar, visando o bem-estar do corpo docente e discente da Unidade Escolar.

**III - Principais Atribuições:**



1. cuidar da segurança dos alunos;
2. inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
3. orientar alunos sobre regras e procedimentos;
4. orientar e coordenar o horário de entrada e saída dos alunos e professores;
5. prestar apoio às atividades escolares;
6. controlar as atividades livres dos alunos;
7. organizar ambiente escolar;
8. participar de reuniões gerais com toda a comunidade;
9. auxiliar o corpo docente em atividades intra e extraclasse;
10. providenciar a manutenção predial.
11. cuidar da segurança e bem-estar dos alunos;
12. prestar apoio às atividades escolares, inclusive, em classe regular com alunos com necessidades educacionais especiais ou classe especial

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Inspetor de Alunos, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: INSTRUTOR DE LIBRAS**

**II - Objetivo:**

Promover a instrução da Língua Brasileira de Sinais.

**III - Principais Atribuições:**

1. atuar como instrutor de língua Brasileira de Sinais em todas as atividades curriculares e extracurriculares, promovidas pela unidade em que estiver lotado;
2. auxiliar os profissionais da área, na elaboração de materiais visando à educação dos alunos surdos;
3. participar do planejamento e desenvolvimento de atividades funcionais e programas de estimulação essencial;
4. promover, juntamente com os profissionais da área, atividades que objetivem ensinar ao aluno a expressar-se, resolver problemas e atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores;
5. auxiliar no desenvolvimento de atividades dos diferentes componentes curriculares em LIBRAS.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Nível Médio Completo e formação específica em Língua Brasileira de Sinais, com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, expedido pelo MEC (Ministério da Educação),

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Instrutor de Libras, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 25 horas semanais e 125 horas mensais.

**I - Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**II - Objetivo:**

Proficiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

**III - Principais Atribuições:**

1. interpretar em Língua Brasileira de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes;

2. viabilizar a comunicação entre surdos e ouvintes; Surdos e surdos, surdos-cegos e ouvintes, através da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Oral e Vice-versa;

3. interpretar, em Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares, desenvolvidas na instituição de ensino.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Nível Médio Completo e formação específica em Língua Brasileira de Sinais, com certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras, expedido pelo MEC (Ministério da Educação).

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Instrutor de Libras, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII – Carga Horária:** 25 horas semanais e 125 horas mensais.

**I – Cargo: MAQUEIRO****II - Objetivo:**

Executar tarefas relacionadas ao transporte de pacientes dentro e fora das unidades de saúde.

**III - Principais Atribuições:**

1. exercer atividades rotineiras envolvendo tarefas ligadas aos serviços de enfermagem e odontologia;

2. orientar o paciente e/ou o acompanhante, principalmente se o paciente for criança, sobre todo procedimento que será realizado;

3. proteger o paciente com robe e/ou lençol, preservando sua privacidade;

4. atender à solicitação médica, de enfermagem e de odontologia;

5. transportar o paciente e corpos (pós-morte) de maneira segura e confortável, obedecendo as normas universais de biossegurança.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino fundamental completo e curso de primeiros socorros.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Maqueiro, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: MECÂNICO ESPECIALIZADO****II - Objetivo:**

Executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição, funilaria e pintura de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

**III - Principais Atribuições:**

1. inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a

fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;

2. Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras peças que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;

3. Executar a revisão, reparo, funilaria, pintura e lubrificação de automóveis, caminhões e máquinas pesadas de acordo com a ordem de chegada à oficina e às prioridades de serviço;

4. revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumento de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhe as condições de funcionamento;

5. regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;

6. montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;

7. fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas;

8. desamassar, desempenar e reparar partes avariadas de carrocerias metálicas de máquinas, caminhões, automóveis e demais veículos automotores, utilizando ferramentas manuais, aparelhos de soldagem, esmeril portátil, material de proteção de chapas e outros;

9. recuperar partes metálicas de veículos e equipamentos, corroídos pela ferrugem;

10. reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e similares, desemperrando, regulando ou substituindo peças;

11. substituir canaletas, pinos, estribos, pára-choques e outros elementos correlatos, retirando peças danificadas e instalando outras novas, a fim de manter a carroceria em bom estado;

12. regular portas, tampas de porta-malas e tampas de motor;

13. limpar as superfícies de peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura;

14. preparar as superfícies a serem pintadas com massa, lixando-as e retocando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta;

15. proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrando-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta;

16. preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes.

17. verificar e testar as cores obtidas, bem como, avaliar a quantidade necessária para a superfície a ser pintada;

18. abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho;

19. pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço;

20. retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;

21. orientar e supervisionar as tarefas desenvolvidas na oficina, para assegurar que sejam realizadas a contento;

22. preparar registros e relatórios sobre os serviços realizados na oficina;

23. executar ou acompanhar a execução dos trabalhos mais complexos a fim de certificar-se de que sejam corretamente executados;

24. propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações;

25. zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e ferramentas utilizadas;

26. controlar o material de consumo, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição;

27. determinar a limpeza do local de trabalho.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo e curso específico na área.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão salarial por merecimento;

- Promoção para o cargo **Mecânico Especializado, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde, escolas e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
2. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
3. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
4. elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
5. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade;
6. fazer exames médicos necessários a admissão de pessoal;
7. encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
8. prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

9. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;

10. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Medicina.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Médico, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO ESF**

**II - Objetivo:**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde da Família, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância. Adolescência, idade adulta e terceira idade.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
2. realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
3. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4. encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

5. indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6. contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;

7. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; e

8. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

8.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

8.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

8.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

8.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

8.5 garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

8.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento huma-

nizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

8.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

8.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

8.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

8.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

8.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

8.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

8.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

8.14 realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

8.15 participar das atividades de educação permanente;

8.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

8.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

8.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo na área de atuação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 1000

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;
- Progressão Por Merecimento;
- Promoção para o cargo **de Médico, Referências 1001 e 1002**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

**II - Objetivo:**

Realizar diversos atendimentos Cirúrgicos na Rede Municipal de Saúde.

**III - Principais Atribuições:**

1. Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência;
2. requisitar exames subsidiários, quando necessário;
3. zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
4. participar de projetos de treinamento e programas educativos;
5. cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
6. propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, mantém atualizados os registros das ações de sua competência;
7. fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;
8. realizar serviços de ambulatório de consultas, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CFM.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina e Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **de Médico Cirurgião Geral, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde, escolas e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
2. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
3. participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
4. elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
5. coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade;
6. fazer exames médicos necessários a admissão de pessoal;
7. encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

8. prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

9. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;

10. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Clínico Geral, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO DERMATOLOGISTA**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, subprogramas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. atender o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;

2. atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;

3. atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica ou de outras especialidades na área de dermatologia;

4. examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definindo a necessidade de intervenção cirúrgica, realizando-a, quando necessário;

5. prescrever e orientar o tratamento clínico, tratando afecções da pele e anexo, para promover ou recuperar a saúde;

6. preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;

7. desempenhar outras atividades correlatas e afins;

8. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Dermatologista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO DO TRABALHO**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica na Medicina do trabalho.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar exames de avaliação da saúde dos trabalhadores (admissionais, periódicos, demissionais), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial, avaliação das

demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes (Ministério do Trabalho (NR-7); Ministério da Saúde – SUS; Conselhos Federal/Estadual de Medicina, etc.);

2. diagnosticar e tratar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, incluindo as providências para reabilitação física e profissional;

3. prover atenção médica, na ocorrência de agravos à saúde não necessariamente relacionados ao trabalho;

4. identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo de trabalho e das formas de organização do trabalho e as principais conseqüências ou danos para a saúde dos trabalhadores;

5. identificar as principais medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, com base no PPRA e LTCAT (Ministério do Trabalho – NR-9);

6. implementar atividades educativas, voltadas à preservação da saúde, junto aos servidores e a instituição;

7. participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos para a saúde dos trabalhadores;

8. avaliar e opinar sobre o potencial tóxico de risco ou perigo para a saúde, de produtos químicos mal conhecidos ou insuficientemente avaliados quanto à sua toxicidade;

9. interpretar e cumprir normas técnicas e os regulamentos legais, colaborando, sempre que possível, com os órgãos governamentais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento dessas normas;

10. planejar e implantar ações para situações de desastres ou acidentes de grandes proporções;

11. participar da implementação de programas de reabilitação de trabalhadores com dependência química;

12. gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde;

13. planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho;

14. executar outras tarefas correlatas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Médico do Trabalho, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. Atender o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;

2. desenvolver ações de saúde da mulher, individuais e coletivas, da adolescência à velhice. Prestar atendimento médico especializado a todas as afecções ginecológicas e obstétricas;

3. realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DIU, etc;



4. realizar ações de anticoncepção e concepção, prevenção e assistência a DST/HIV/AIDS e propeleutíca mamária. Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando a assistência médica específica e ações de Atenção à Saúde com equipe interdisciplinar;

5. atender a mulher climatérica e em menopausa, prestando a assistência médica específica e orientações e ações de Atenção à Saúde com equipe interdisciplinar;

6. coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério, pré-natal, DST/HIV/AIDS, adolescentes;

7. participação em outras atividades de grupos dentro do serviço. Participar das equipes ampliadas de referência do Projeto PAIDÉIA de Saúde da ;

8. encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e contrarreferência;

9. desempenhar outras atividades correlatas e afins;

10. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Ginecologista/Obstetra, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO HEMOTERAPEUTA**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência em hemoterapia no Hemonúcleo Costa Verde e Hospitais Municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, subprogramas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. Atuar em Hemocentros, Unidades Transfusionais de Hospitais públicos e Unidades de coleta da rede pública municipal;

2. atendimento aos doadores de sangue;

3. supervisionar o processamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados, na rede pública de saúde.

4. desempenhar outras atividades correlatas e afins;

5. manter registro de pacientes e doadores, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Hemoterapeuta, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA**

**II - Objetivo:**

Atuar nas áreas de suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar móvel nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema.

**III - Principais Atribuições:**

Conhecer a rede de serviços da região;

prestar assistência direta aos pacientes durante remoção em ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários no atendimento pré-hospitalar;

obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;

preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista;

garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;

obedecer ao código de ética médica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Intervencionista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO NEUROCIRURGIÃO****II - OBJETIVO:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, proporcionando atendimento médico a pacientes que necessitam de tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico.

**III - Principais Atribuições:**

1. Atender ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CFM;

2. atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;

3. preencher prontuários dos pacientes atendidos;

4. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.

5. desempenhar outras atividades correlatas e afins;

6. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Neurocirurgião, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO OFTALMOLOGISTA****II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. Consulta oftalmológica;

2. prescrição médica para tratamento conservador;
3. solicitação de exames complementares ao diagnóstico;
4. realizar procedimentos cirúrgicos da especialidade.
5. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
6. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.
7. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
8. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Médico Oftalmologista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I – Cargo: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complemen-

tares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

2. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos na especialidade de Otorrinolaringologia;
3. elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
4. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e a evolução da doença;
5. prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral;
6. prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
7. efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
8. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
9. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;
10. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
11. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Médico Otorrinolaringologista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

### **I - CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

#### **II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. Atender o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
2. prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-os e avaliando seu crescimento e desenvolvimento, no sentido de prevenir agravos, preservar ou recuperar sua saúde.
3. atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
4. realizar procedimentos cirúrgicos simples.
5. atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários.
6. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc).
7. fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário;
8. fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde;
9. realizar atos de vigilância à saúde: detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas, preenchimento de fichas específicas de doenças de notificação compulsória, controle das carteiras de vacinação, orientação sobre vacinação, etc.
10. desenvolver atividades em grupos como: grupos de asmáticos, adolescentes, amamentação, vacinação, obesidade, etc.
11. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
12. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.

13. desempenhar outras atividades correlatas e afins;

14. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

#### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Pediatra, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

### **I – Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA**

#### **II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. Atender ambulatório de consultas- realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM;
2. atender as consultas agendadas e pronto atendimento de urgências, atender no Ambulatório de Saúde Mental todos os casos de transtornos psiquiátricos encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Conselho Tutelar; etc.
3. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assis-

tência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social;

4. participar da equipe em reuniões, discussões técnicas e propostas nos projetos de atendimento psiquiátrico do município;
5. Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Saúde.
6. Desempenhar outras atividades correlatas e afins;
7. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
8. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.
9. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
10. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Médico Psiquiatra, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I – Cargo: MÉDICO REGULADOR**

**II - Objetivo:**

Atuar nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento.

**III - Principais Atribuições:**

1. Exercer a regulação médica do sistema;
2. conhecer a rede de serviços da região;
3. manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
4. recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
5. manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
6. prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
7. exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
8. avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
9. obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
10. preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;
11. garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
12. obedecer ao código de ética médica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Regulador, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I – Cargo: MÉDICO SANITARISTA**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
2. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.
3. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
4. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Sanitarista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. Atender ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM;
2. atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
3. atuar como médico em ambulatório de especialidades e hospitalar atendendo pacientes referenciados da rede básica na área de ortopedia;
4. avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnóstico e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
5. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
6. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;
7. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
8. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante

Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Traumatologista/Ortopedista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I – Cargo: MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA PEDIÁTRICA**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. Atuar em unidades de urgência e emergência em regime de plantão de 24 horas
2. preencher prontuários dos pacientes atendidos;
3. ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;
4. desempenhar outras atividades correlatas e afins;
5. manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Médico Urgência e Emergência Pediátrica, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO**

**II - Objetivo:**

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, exercendo fiscalização.

**III - Principais Atribuições:**

1. planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a saúde pública;
2. fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais para assegurar a sanidade individual e coletiva dos mesmos;
3. prover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, para fazer cumprir a legislação pertinente;
4. aprimorar e desenvolver a pesca e pecuária local, quando solicitada sua participação em programas governamentais;
5. orientar pequenos produtores rurais e trabalhadores pesqueiros, dando-lhes assistência técnica, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
6. coordenar e controlar o recebimento e a distribuição de produtos veterinários, junto aos pequenos produtores rurais.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Médico Veterinário, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: MERENDEIRA****II - Objetivo:**

Preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar dos estabelecimentos educacionais municipais.

**III - Principais Atribuições:**

1. preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
2. verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
3. distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina pré-determinada, para atender aos comensais;
4. registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
5. requisitar material e mantimentos quando necessários;
6. receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
7. proceder a limpeza, lavagem e guarda dos pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
8. zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, com como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
9. observar os requisitos básicos de higiene durante a execução dos

trabalhos;

10. dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Primeiro Segmento do Ensino Fundamental - 4ª. Série Completa.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 103

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção do cargo de **Merendeira, Referência 104**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: MOBILIZADOR****II - Objetivo:**

estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental, projetos e atividades educativas.

**III - Principais Atribuições:**

1. estimular as comunidades locais a participarem na solução dos problemas relativos a degradação ambiental e deterioração da qualidade de vida;
2. capacitar a população na identificação dos problemas socioambientais, buscando soluções participativas para os mesmos;
3. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografia da região;
4. estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental;



5. participar de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente com a comunidade, conforme determinação superior;

6. fazer o levantamento socioambiental, com visita domiciliar e aplicação de questionário que permitirá traçar um perfil da comunidade alvo;

7. preencher formulários, fichas e demais documentos, segundo instruções determinadas;

8. auxiliar nos levantamentos e catalogações dos materiais e documentos referentes aos trabalhos de mobilização;

9. elaborar programa de Educação Ambiental, com campanhas educativas e informativas sobre a coleta seletiva de lixo, divulgação do Projeto Cinturão Verde e outros projetos de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

10. promover reunião com Lideranças Comunitárias e com Associações de Moradores;

11. fazer mobilização comunitária com preparação de eventos que visam à recuperação da qualidade ambiental;

12. elaborar de materiais de divulgação a serem utilizados nos projetos e campanhas da Secretaria de Meio Ambiente;

13. promover o monitoramento da implantação do projeto Cinturão Verde e auxiliar a dirimir os conflitos que possam surgir devido a sua implantação;

14. promover atividade de Educação Ambiental junto as escolas municipais do Projeto Cinturão Verde;

15. movimentar, carregar e arrumar equipamentos, painéis, quadros e demais materiais necessários ao trabalho de mobilização;

16. realizar investigações, com uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), no local sobre os resíduos descartados, quando for necessário.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Médio completo

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

## **VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Mobilizador, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

## **I – Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **II - Objetivo:**

Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

### **III - Principais Atribuições:**

1. Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

2. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extra classe, auxiliando o aluno no que for necessário como:

2.1 Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

2.2 Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

2.3 Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

3. Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

4. Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e orga-

nização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).

5. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.

6. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.

7. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**VII – Desenvolvimento Salarial:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Monitor de Educação Especial, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: MOTIVADOR CULTURAL**

**II - Objetivo:**

Estimular a produção cultural, acolher iniciativas populares no campo cultural, organizar eventos e projetos culturais, concursos, mostras, feiras, exposições e cursos e estimular a organização popular no campo da cultura.

**III - Principais Atribuições:**

1. desenvolver estímulo à produção artística e cultural no Município;

2. contatar comunidades, as associações e entidades culturais para a organização de eventos;

3. acolher iniciativas populares no campo da cultura e apoiá-las;

4. estimular e prover condições para a presença de grupos culturais, garantindo-lhes a infraestrutura adequada para os eventos;

5. planejar e implementar projetos artísticos e culturais tais como shows, feiras de artesanato, exposições, peças teatrais e festas típicas regionais;

6. estimular a ação cultural através de concursos nas áreas de literatura, ciência, música, fotografia e pintura;

7. executar as medidas pertinentes à divulgação de eventos juntamente com outros órgãos da Prefeitura;

8. auxiliar na elaboração do cronograma cultural da Cidade de Angra dos Reis;

9. desenvolver atividades que visem a troca de informações culturais e artísticas através de filmes, mostras e exposições;

10. proceder a informatização dos projetos culturais.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do Cargo de Motivador Cultural, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: MOTORISTA**

**II - Objetivo:**

Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves.

**III - Principais Atribuições:**

1. conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
2. verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;
3. transportar pessoas e materiais;
4. orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
5. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança;
6. fazer pequenos reparos de urgência;
7. manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
8. observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
9. anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
10. recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

**IV - Requisitos Mínimos para Provisão:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias C, D ou E.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 108

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA****II - Objetivo:**

Conduzir com segurança veículos automotores em geral, em especial os destinados aos transportes de pacientes (ambulância) e zelar pela conservação dos mesmos.

**III - Principais Atribuições:**

1. dirigir automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes;
2. verificar diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis;
3. encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se;
4. providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes;
5. recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito porventura existente;
6. manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
7. fazer reparos de emergência;
8. zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;
9. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de porta e uso de cinto de segurança;
10. promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
11. anotar segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objeto e pessoas transportadas, itinerários e

outras ocorrências;

12. verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores direção;

13. providenciar a lubrificação quando indicada;

14. verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

15. controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição;

16. verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária;

17. conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino fundamental completo + Habilitação de motorista categoria “D” + Curso de Primeiros Socorros.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 108

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: NUTRICIONISTA**

**II - Objetivo:**

Pesquisar, elaborar e controlar os programas de alimentação escolar e de nutrição da população de baixa renda.

**III - Principais Atribuições:**

1. identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública de ensino e da população de baixa renda;

2. compor cardápios e dietas especiais, visando suprir deficiências alimentares encontradas;

3. acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas para avaliar a sua eficácia;

4. elaborar programas que visem difundir na população hábitos alimentares mais adequados;

5. orientar a compra, estocagem, preparação e distribuição de gêneros alimentícios;

6. elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, creches e pessoas atendidas nos postos de saúde e demais unidades da prefeitura.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Nutrição.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Nutricionista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR**

**II - Objetivo:**

Operar computadores, regulando seus mecanismos, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando seu funcionamento, com o fim de processar os programas elaborados.

**III - Principais Atribuições:**

1. analisar, antes do processamento, o programa a ser executado para assegurar-se da correta definição de todas as informações ne-

cessárias às operações;

2. ligar a máquina, acionando suas alavancas de comando, para processar os programas elaborados;
3. selecionar, montar, nas unidades correspondentes, as fitas e discos necessários à execução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido para possibilitar o processamento de dados;
4. acompanhar as operações em execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, detectando eventuais falhas de funcionamento e identificando erros, adotando as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
5. esvaziar as unidades ao término de cada operação, empregando os processos de rotina para realimentar a máquina;
6. zelar pelo equipamento, comunicando ao superior imediato nos casos de eventuais problemas;
7. auxiliar em trabalhos de digitação em consonância por solicitação de seu superior imediato;
8. regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar o perfeito funcionamento do mesmo.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo com treinamento específico em Computação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção do cargo de Operador de Computador, Referência 204, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

### **I - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA DUPLICADORA**

#### **II - Objetivo:**

Operar máquinas duplicadoras e copiadoras e executar outras atribuições de mesma natureza e de nível de dificuldade.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. operar máquinas duplicadoras, verificando as características do trabalho, montando as chapas e clichês, regulando, ajustando e acionando a máquina, para copiar textos desenhos e outros;
2. alcear e encadernar o material reproduzido, operando cortadores de papel, picotadores, grampeadores e plastificadoras para melhor apresentação do trabalho;
3. conferir as matrizes recebidas para duplicação, informando o setor de origem quanto aos possíveis defeitos encontrados e orientando-os para que possa obter melhor qualidade do trabalho;
4. registrar entrada e saída de trabalhos, anotando diariamente dados para controlar sua produção;
5. preencher livros de controle, anotando o número de originais e cópias tiradas no mês, para obter um balanço mensal;
6. zelar pela manutenção das máquinas, requisitando consertos e reparos, para mantê-las em condições de uso;
7. preencher requisição de material, especificando-o e verificando sua adequação ao equipamento para garantir a qualidade e continuidade do trabalho;

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 104

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Operador de Máquina Duplicadora, Referência 105**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

### **I - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

#### **II - Objetivo:**

Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
2. conduzir e manobrar a máquina;
3. operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina;
4. zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5. por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
6. limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;
7. efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
8. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
9. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

#### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

### **I - Cargo: OPERADOR DE MECÂNICA CÊNICA**

#### **II - Objetivo:**

Responsável pelos equipamentos cênicos, bem como pelo manuseio e manutenção dos mesmos.

#### **III - Principais Atribuições:**

zelar pela perfeita condição dos equipamentos cênicos;

auxiliar na produção, montagem e desmontagem dos equipamentos cênicos nas apresentações de eventos;

intervir na montagem, impedindo a utilização de equipamentos danificados;

permanecer no palco do Centro Cultural ou de outro local adaptado para as artes cênicas, durante toda a apresentação do evento;

indicar a compra dos materiais necessários para substituir àqueles danificados, para que os espetáculos não sejam prejudicados.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo e Curso Específico em Artes Cênicas.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do Cargo de Operador de Mecânica Cênica, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: PATRULHEIROS DE TURISMO**

**II - Objetivo:**

Prestar informações aos turistas, coordenar e apoiar a fiscalização de embarcações e veículos com finalidade turística.

**III - Principais Atribuições:**

1. apoiar a fiscalização de embarcações, bem como veículos de fretamento turísticos;
2. controlar e acompanhar o embarque e desembarque de passageiros em embarcações turísticas;
3. manter o controle estatístico no Cais de Turismo, através de anotações em guias específicas do movimento de embarque durante o horário de trabalho;
4. fazer o ordenamento de embarcações nos cais de turismo;
5. apoiar a fiscalização, ordenar e vistoriar os veículos de fretamento turísticos no município, conforme Legislação específica nos Corredores Turísticos do Município;
6. verificar e apurar qualquer tipo de denúncias existentes no Município referentes ao Turismo;
7. zelar por qualquer equipamento ou material de trabalho; Relatar por escrito qualquer ocorrência relativa ao trabalho;
8. zelar pela limpeza do local de trabalho;
9. informar e orientar qualquer tipo de solicitação referente ao

turismo;

10. acompanhar os órgãos competentes de fiscalização se necessário, quando envolvam direta ou indiretamente a integridade do turismo;

11. solicitar quando necessário os profissionais competentes, autoridades marítimas quando houver qualquer dúvida referente ao funcionamento das embarcações;

12. solicitar quando necessário a Segurança Pública.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Nível Médio Completo e inglês básico

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Patrulheiro de Turismo, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: PEDAGOGO**

**II - Objetivo:**

Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, orientar, supervisionar, avaliar e reformular o processo de ensino a cargo do Município, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional.

**III - Principais Atribuições:**

1. planejar, orientar, supervisionar, inspecionar e implementar a Política Educacional da SEC nas Unidades Escolares regulares e/ou Especiais e Creches, garantindo a avaliação e reformulação do P.P.P. – Projeto Político Pedagógico;

2. participar efetivamente da elaboração do currículo escolar, adaptação e/ou reformulação de programas, organização de calendário, regimento interno e regimento do Conselho de Escolas e Creches;
3. desenvolver junto ao corpo docente, atividades técnico-administrativas-pedagógicas, através de formação continuada;
4. registrar suas práxis, bem como o trabalho pedagógico desenvolvido, incentivando o professor a fazê-lo, utilizando os diferentes registros como instrumentos de reflexão, análise e construção do fazer pedagógico;
5. acompanhar e supervisionar metodologia e procedimentos didáticos, bem como a execução do planejamento docente;
6. socializar e incentivar a utilização de recursos pedagógicos que enriqueçam a prática pedagógica;
7. dinamizar a avaliação formativa e mediadora;
8. promover, coletivamente, a integração escola-família-comunidade e/ou creche-família-comunidade;
9. efetivar ações construídas coletivamente e registradas em produção específica do grupo de pedagogos;
10. criar situações que favoreçam o desenvolvimento do educando, mediando as relações que interferem nesse processo;
11. participar de programas de formação continuada da Rede Municipal de Ensino;
12. apresentar Relatório Semestral e Plano de Ação Anual à Coordenação do Núcleo/SEC; e
13. executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo, com Licenciatura plena em Pedagogia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 600

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial automática (Triênio);

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Pedagogo, Referências 601 e 602**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 20 horas semanais e 100 horas mensais.

**I - Cargo: PROCURADOR JURIDICO**

**II - Objetivo:**

Prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar jurídica e extra juridicamente o Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que o mesmo seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
2. prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas na legislação, jurisprudência e doutrina;
3. efetuar a cobrança da dívida ativa, bem como promover desapropriação, de forma amigável ou judicial;
4. estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;
5. estudar e redigir minutas do Projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos, bem como Instrumentos Contratuais de toda espécie;
6. interpretar as diversas normas legais e administrativas, com o objetivo de assessorar os órgãos da Prefeitura em suas dúvidas e consultas;
7. estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda documentação concernente à transação;
8. assistir a Prefeitura na negociação de Contratos, Convênios, Ajustes e acordos a serem firmados com outras Entidades Públicas ou Privadas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Superior



Completo em Direito.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NIVEL SUPERIOR

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: PROFESSOR MG-3**

**II - Objetivo:**

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental e, em casos excepcionais, do 6º ao 7º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, de acordo com os estudos adicionais, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

**III - Principais Atribuições:**

1. desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;

2. elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

3. participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e Creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4. desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

5. elaborar atividades relativas à recuperação de alunos através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de

classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

6. preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento ou o processo de aprendizagem dos alunos;

7. confeccionar materiais didáticos de apoio as atividades pedagógicas;

8. desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

9. avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

10. participar das formações continuadas oferecidas pela SEC;

11. interagir com a comunidade escolar e de creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

12. colaborar na organização das atividades extracurriculares;

13. participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;

14. zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

15. prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato contato com os pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto a assistência médica adequada;

16. desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo, assim, hábitos mais saudáveis e a consciência ecológica;

17. ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

18. participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

19. realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura das bibliotecas escolares; e

20. comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompa-

nhamento especial;

21. executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio completo em Formação de Professores, seguido de estudos adicionais correspondentes a um ano letivo, com especificidade em alguma área do conhecimento.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 500

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial automática (Triênio);

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Professor MG-3, Referências 501 e 502**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 22 horas e 30 minutos semanais e 112 horas e 30 minutos mensais.

**I - Cargo: PROFESSOR MG-MD**

**II - Objetivo:**

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes do 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

**III - Principais Atribuições:**

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

1. desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

2. elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

3. elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4. participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

5. preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

7. desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

8. desenvolver tecnologia que respeite o padrão cultural do Município;

9. avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

10. participar das formações continuadas oferecidas pela SEC;

11. interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

12. participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

13. zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

14. prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

15. desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

16. realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

17. desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo re-

gistro, aplicação e correção de instrumentos variados;

18. participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;
19. ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;
20. colaborar na organização das atividades extracurriculares;
21. comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial;
22. executar outras atribuições afins.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo em curso de licenciatura plena em áreas específicas à Educação e Pós-Graduação “Lato Sensu”, Mestrado e Doutorado.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 600

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial automática (Triênio);
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Professor MG-MD, Referências 601 e 602**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 20 horas semanais e 100 horas mensais.

**I - Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**

**II - Objetivo:**

Elaborar programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pelo Analista de Sistemas, estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automático de dados.

**III - Principais Atribuições:**

1. estudar os objetivos do programa, para verificar a natureza e fontes de dados de entrada que vão ser tratadas e esquematizar a

forma e fluxo do programa;

2. elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados e tratar e as operações do computador;
3. auxiliar em trabalhos de digitação em consonância por solicitação de seu superior imediato;
4. modificar programas a fim de aperfeiçoá-los, corrigindo falhas e atendendo as alterações de sistemas ou necessidades novas;
5. preparar informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes para instruir operadores e solucionar possíveis dúvidas;
6. realizar experiências para testar a validade do programa desenvolvido e efetuar modificações oportunas;
7. converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação para possibilitar sua compilação;
8. dirigir ou efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Curso Técnico Completo em Programação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I - Cargo: PSICÓLOGO**

**II - Objetivo:**

Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

**III - Principais Atribuições:**

## A) Na área da psicologia clínica:

1. estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
2. desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
3. articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio;
4. atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
5. reunir informações a respeito de pacientes, levantamento de dados psicoterápicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades;

## B) Na área da psicologia educacional:

1. atuar no âmbito da Educação, nas instituições formais, informais e especiais;
2. colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino e aprendizagem, das relações impessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômica, social e cultural;
3. realizar pesquisa diagnóstica e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;
4. participar da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, incluindo a educação especial visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;
5. colaborar com adequação, por parte dos educadores, de conhecimento da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
6. desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

## C) Na área da psicologia do trabalho:

1. exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
2. participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas de psicologia aplicada ao trabalho.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Superior Completo em Psicologia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Psicólogo, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: RADIOPERADOR****II - Objetivo:**

Operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.

**III - Principais Atribuições:**

1. operar o sistema de radiocomunicação e telefonia na Central de Regulação ou em postos móveis;
2. exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
3. manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
4. conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo

território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;

5. efetuar atividades didáticas/educacionais, referente aos temas de urgência, dentro do serviço e para instituições vinculadas ao SAMU 192 – Angra dos Reis.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino médio completo – Comprovação de curso de radioperador.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Radioperador, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: RECEPCIONISTA**

**II - Objetivo:**

Atender ao público, prestar informações de pacientes a visitantes do hospital, receber correspondência, atender telefonemas, controlar entrada e saída do público nas dependências dos órgãos públicos.

**III - Principais Atribuições:**

1. atender ao público em geral;

2. atender e informar sobre o estado clínico do paciente em unidades de saúde;

3. prestar informações sobre a localização das diversas unidades da Instituição à pacientes e visitantes;

4. receber correspondência, encaminhando-as ao setor responsável pela sua distribuição;

5. localizar o médico, informando a presença do paciente em estado de emergência;

6. registrar, em livros apropriados, todos os fatos anormais ocorridos em seu setor;

7. encaminhar o solicitante ao setor onde se queira obter informações.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 105

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Recepcionista, Referência 106**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: RESTAURADOR**

**II - Objetivo:**

Criar mecanismos para a preservação de todo o Patrimônio Arquitetônico e Artístico do Município de Angra dos Reis, zelando pela sua conservação.

**III - Principais Atribuições:**

coordenar e executar projetos de restauração e conservação dos monumentos e conjuntos arquitetônicos de interesse histórico e cultural, e de todo acervo artístico móvel e documental do Município de Angra dos Reis;

criar e implantar mecanismos que viabilizem a montagem de exposições, inventários, documentação fotográfica e outros;

proporcionar e organizar visitas técnicas para análise histórica e es-

tilística do acervo móvel e imóvel do Município de Angra dos Reis.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Arquitetos, Bacharéis ou licenciados em Belas Artes com especialização, mestrado ou doutorado em restauração e preservação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Restaurador, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR**

**II - Objetivo:**

Organizar o espaço da Secretaria Escolar e seu funcionamento.

**III - Principais Atribuições:**

1. conhecer, cumprir e divulgar no âmbito da unidade escolar, a legislação de ensino e as normas regulamentadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;

2. organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e normas, de documentação da unidade escolar;

3. receber, registrar, distribuir e controlar o fluxo de processo e da correspondência oficial;

4. organizar e manter atualizado o cadastro do corpo discente e docente;

5. manter atualizado a expedição da frequência e do rendimento dos alunos;

6. preparar e expedir histórico escolar, certificado de conclusão ou

diploma e guia de Transferência;

7. assinar documentos escolares, juntamente com o Diretor e Supervisor Educacional;

8. manter escrituração escolar que permitam a verificação da identidade de cada aluno e assegurar a comprovação da regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo e curso de secretário escolar, com mínimo de 360 horas e/ou curso em uma instituição reconhecida pelo MEC.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo **de Secretário Escolar, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: SONOPLASTA**

**II - Objetivo:**

Responsabilizar-se pela parte de áudio e vídeo, incluindo à manutenção dos mesmos.

**III - Principais Atribuições:**

1. auxiliar na sonorização dos eventos pertinentes à Prefeitura;

2. executar a sonoplastia dos eventos do Centro Cultural;

3. auxiliar na sonoplastia dos eventos produzidos no Centro Cultural;

4. executar e coordenar os projetos de sonoplastia criados pelos Diretores dos eventos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo e Curso Específico em Sonoplastia.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do Cargo de Sonoplasta, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**II - Objetivo:**

Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência e controle de atividades na área agrícola.

**III - Principais Atribuições:**

1. organizar o trabalho nos programas e projetos agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras;
2. orientar os agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais;
3. executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade;
4. estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, para indicar os meios mais adequados de combatê-las;
5. proceder a coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante mais adequado;
6. orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries

e outros fenômenos que possam assolar a agricultura.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Agricultura.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**II - Objetivo:**

Executar a contabilização Financeira, Orçamentária e Patrimonial da Prefeitura Municipal.

**III - Principais Atribuições:**

1. classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não de acordo com o plano de contas da prefeitura;
2. zelar pela guarda e conservação de valores, livros, documentos e equipamentos da unidade;
3. fazer a conciliação de contratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando correção;
4. articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da prefeitura;
5. realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários;
6. executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
7. redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre

assuntos de sua competência;

8. corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;

9. elaborar a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;

10. fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;

11. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;

12. conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros;

13. conferir a emissão de guias de pagamento;

14. executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária;

15. examinar empenho de despesas e a existência de saldo nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;

16. escriturar contas correntes diversas;

17. auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;

18. fazer averbações e conferir documentos contábeis;

19. preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando saldos, para facilitar o controle financeiro;

20. auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;

21. estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa;

22. informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Contabilidade.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante

Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL**

**II - Objetivo:**

Informar e orientar a população quanto à preservação do meio ambiente, bem como fiscalizar as ações e agressões ao meio ambiente.

**III - Principais Atribuições:**

1. participar de ações de combate às agressões ao meio ambiente;

2. vistoriar pedidos de corte de árvores e utilização de queimadas como técnica agrícola;

3. orientar a população quanto à prevenção da erosão de morros e encostas através do plantio de árvores;

4. informar aos proprietários rurais e demais cidadãos, sobre a legislação ambiental a cumprir;

5. apurar denúncias de agressões ao meio ambiente;

6. redigir projetos de defesa e preservação do meio ambiente;

7. auxiliar o batalhão florestal através de encaminhamento de denúncias ou como guia de operações.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Controle Ambiental.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**



- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I - Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

#### **II - Objetivo:**

Realizar estudos de cartografias e cadastros imobiliários do Município, bem como executar tarefas relativas à distribuição, coordenação e orientação das atividades das turmas de trabalho em obras e serviços públicos.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. atualizar a cartografia e os cadastros imobiliários do Município, realizando recadastramento por setores;
2. verificar a necessidade de serviços, identificando e requisitando o material necessário para a execução;
3. supervisionar e orientar a execução de tarefas individuais a cargo dos trabalhadores;
4. controlar a utilização e o consumo dos materiais e equipamentos empregados na execução de obras e serviços públicos;
5. distribuir tarefas e turmas de trabalho em obras e serviços públicos da Prefeitura, supervisionando sua execução de acordo com as ordens e instruções recebidas;
6. coordenar as atividades de medição de casas e terrenos, verificando os tipos de construção dos imóveis.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Edificações.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

#### **VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **II - Objetivo:**

Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, preparar e esterilizar material e instrumental, auxiliar em pequenas cirurgias, seguindo orientação dos médicos e enfermeiros, bem como no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, coordenar atividades de atendimento dos postos de saúde e pronto socorros.

#### **III - Principais Atribuições:**

1. prestar, sob orientação do médico ou do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando horário, posologia e outros dados;
2. coletar dados referentes ao atendimento de pacientes, visando obter subsídios para que seja elaborado relatório e estatísticas de atendimento;
3. comandar pequenas equipes sob supervisão e orientação do enfermeiro;
4. auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e passando às mãos do mesmo, o instrumental necessário à realização da cirurgia;
5. controlar o consumo de medicamentos e materiais, visando solicitar o seu ressurgimento;
6. efetuar a coleta de material para exame de laboratório e instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;
7. preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, a fim de permitir a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
8. controlar sinais vitais dos pacientes, observando pulsação e utilizando aparelhos de auscultar e pressão para registrar anomalias.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Técnico

Completo em Enfermagem.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VII – Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

### **I - Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

**II - Objetivo:**

Desenvolver tarefas correlatas à prevenção da cárie, planejando, programando, orientando as atividades terapêuticas de assistência profilática e na odontologia, sob orientação superior.

**III - Principais Atribuições:**

1. participar do treinamento de auxiliares de consultórios dentários;
2. colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
3. colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
4. educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
5. fazer a demonstração de técnicas de escovação;
6. supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário;
7. fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
8. realizar teste de vitalidade pulpar;
9. realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
10. executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;

11. inserir e condensar substâncias restauradoras;

12. polir restaurações, vedando-se a escultura;

13. proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;

14. remover suturas;

15. confeccionar modelos;

16. preparar moldeiras.”

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Técnico Completo em Higiene Bucal.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

### **I - Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL – ESF**

**II - Objetivo:**

Realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão visando a atenção integral em saúde bucal, promoção, prevenção, assistência e reabilitação, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais.

**III - Principais Atribuições:**

1. realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
2. coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

3. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
4. apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
5. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;
6. participar do treinamento e capacitação de Auxiliar de Consultório Dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
7. participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
8. participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
9. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
10. realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
11. fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
12. realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
13. inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
14. proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
15. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; e
16. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:
  - 16.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
  - 16.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
  - 16.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
  - 16.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
  - 16.5 garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
  - 16.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
  - 16.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
  - 16.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
  - 16.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
  - 16.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
  - 16.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

16.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

16.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

16.14 realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

16.15 participar das atividades de educação permanente;

16.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

16.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

16.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo na área de atuação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 800

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção **do cargo de Técnico de Higiene Bucal, Referências 801**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**II - Objetivo:**

Coletar e manter as amostras de substâncias para análises clínicas e/ou patológicas, efetuando análise de bioquímicas, preparando corantes e reativos, analisando líquidos do corpo.

**III - Principais Atribuições:**

1. colaborar na supervisão da execução dos trabalhos realizados pelos auxiliares, orientando-os quanto a correta utilização de aparelhos e equipamentos e observando o desempenho das tarefas, para garantir a qualidade do serviço;

2. emitir pareceres técnicos para posterior aquisição de material de consumo do laboratório;

3. registrar em livros específicos dados necessários e elaboração de estatísticas mensais, fazendo a contagem de materiais utilizados, exames realizados, para controle estatístico;

4. semear materiais específicos, tais como bacteriológico e outros, utilizando meios apropriados, para realização de cultura e análise dos mesmos;

5. classificar o grupo sanguíneo do paciente;

6. preparar corantes e reativos, utilizando padrões e fórmulas específicas de preparo, para serem utilizados nos exames;

7. efetuar coleta de sangue, utilizando instrumentos e técnicas específicas;

8. receber e identificar materiais, tais como: urina, fezes, escarro e líquidos biológicos, para posterior execução do exame;

9. efetuar exame “prova cruzada”, testando o sangue do doador com o do receptor;

10. efetuar análise de líquidos e secreções do corpo, seguindo um processo de análise pré-determinada, a fim de obter resposta de controle e diagnóstico;

11. efetuar exames de hematologia, utilizando meios necessários para obter resultado final, através da contagem das células;

12. preparar material citológico, adicionando produtos específicos e utilizando aparelhos e técnicas próprias, para análise do material;

13. anotar o resultado da análise;

14. fracionar o sangue, colocando-o na centrífuga, retirando o plasma e plaquetas, para separar as diferentes partes do sangue;

15. proceder exames de imunologia e imunoserologia, utilizando

técnicas manuais específicas;

16. realizar a tiragem de doadores de sangue;

17. colaborar pela guarda de material pertinente e de consumo.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso Técnico Completo em Laboratório.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**II - Objetivo:**

Fazer manutenção dos equipamentos de informática.

**III - Principais Atribuições:**

1. Consertar e instalar aparelhos eletrônicos;
2. desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos;
3. fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas;
4. criar e implementar dispositivos de automação;
5. treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores;
6. estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho;
7. consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerir mudanças no processo de produção;

8. treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Informática.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I – Cargo: TÉCNICO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**II - Objetivo:**

Destina-se a executar tarefas relativas à compra, manutenção e utilização de equipamentos eletromecânicos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**III - Principais Atribuições:**

1. orientar na especificação de equipamentos eletromecânicos;
2. inspecionar equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
3. supervisionar a operação/utilização e a manutenção de equipamentos eletromecânicos;
4. fiscalizar os serviços executados por terceiros, nas áreas afins;
5. gerenciar as equipes que trabalham com equipamentos eletromecânicos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Mecânica ou Técnicas de Máquinas Navais.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM PESCA****II - Objetivo:**

Dar apoio técnico aos pescadores, visando um melhor aproveitamento dos produtos pesqueiros em todas as fases de produção, estocagem e congelamento, circulação, distribuição e consumo desses recursos, objetivando o máximo de eficiência e desempenho, informando-lhes sobre a legislação de pesca, desenvolvendo controles estatísticos da produção.

**III - Principais Atribuições:**

1. elaborar programas e projetos pesqueiros;
2. pesquisar técnicas e processos para implantação de projetos diversos;
3. aferir a produção para fins de introdução de novas técnicas e aprimoramento de atividades específicas;
4. elaborar projetos de proteção e avaliação dos recursos pesqueiros no meio natural;
5. fiscalizar e dar cumprimento às legislações Federal, Estadual e Municipal, visando a proteção das espécies capturadas, criadouros naturais, qualidade da produção pesqueira nos seus aspectos sanitários, conservação, armazenamento e distribuição;
6. cadastrar as embarcações das comunidades pesqueiras;
7. executar os serviços de extensão pesqueira e incrementar o associativismo no setor.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Pesca.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA****II - Objetivo:**

Colaborar com profissionais da área, na execução de pesquisa e prestação de serviços odontológicos a pacientes, visando a recuperação da integridade dentária.

**III - Principais Atribuições:**

1. efetuar reprodução de modelo em gesso;
2. efetuar vazamento de moldes em seus diversos tipos, escultura, fundição, prensagem e polimento de prótese totais e parciais removíveis;
3. fundir metais para próteses removíveis;
4. executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade;
5. executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio completo e Registro no órgão Profissional como Técnico em Prótese Dentária.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**II - Objetivo:**

Executar exames radiológicos sob a supervisão de médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender as requisições médicas.

**III - Principais Atribuições:**

1. selecionar os filmes a serem utilizados em atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico;
2. preparar o paciente, fazendo vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer objeto ou jóia;
3. colocar os filmes no chassi posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme;
4. colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada;
5. acionar o aparelho de raio-x, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade;
6. relacionar os exames realizados diariamente, protocolando-as para serem arquivadas;
7. encaminhar o chassi com o filme à câmara-escura, utilizando passa-chassis, para ser feita revelação;
8. registrar o número de radiografias realizadas, para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
9. controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais;
10. requisitar filmes e outros materiais, para atender as necessidades do setor;
11. manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Curso Técnico Completo em Radiologia e Registro Profissional no Órgão competente.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 24 horas semanais e 120 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**II - Objetivo:**

Coordenar e orientar o sistema de segurança do trabalho para assegurar a integridade dos servidores e dos bens da Prefeitura Municipal.

**III - Principais Atribuições:**

1. inspecionar as áreas, instalações e equipamentos da prefeitura observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias para identificar riscos de acidentes;
2. prestar assessoramento á CIPA, apresentando sugestões e analisando a viabilidade das medidas de segurança propostas para aperfeiçoar o sistema existente;
3. manter controle estatístico dos acidentes de trabalho ocorridos com os servidores municipais;
4. recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
5. instruir os servidores sobre as normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes;
6. investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis;
7. vistoriar os pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização;
8. realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade recomendando as providências necessárias.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio

Técnico Completo em Segurança do Trabalho.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM TURISMO**

**II - Objetivo:**

Colaborar com atividades de cunho turístico, auxiliando o desenvolvimento do turismo no Município.

**III - Principais Atribuições:**

1. planejar, coordenar e supervisionar os órgãos municipais responsáveis pela implantação e execução de programas e projetos turísticos;
2. participar do planejamento de programas e projetos turísticos a nível municipal e regional;
3. implantar o sistema de animação turística permanente;
4. participar de estudos sobre contratos e convênios com entidades públicas e privadas;
5. preparar o calendário turístico;
6. cadastrar empreendimento turístico;
7. zelar pelo cumprimento da legislação turística do município;
8. realizar plantões, quando necessários, para prestar informações a grupos visitantes;
9. auxiliar na conservação de eventos artísticos, culturais e desportivos, através da orientação quanto à participação e prestando outras informações;

10. informar sobre a estrutura de hotéis, restaurantes, lojas comerciais e similares existentes no município;

11. prestar atendimento e informações a grupos turísticos em visitação ao município;

12. organizar, segundo solicitação, roteiros turísticos, apontando locais pitorescos do município.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Técnico Completo em Turismo, com conhecimento do idioma inglês.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TÉCNICO EM TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**II - Objetivo:**

Atuar na administração da rede de computadores, na montagem, reparos, configuração e na manutenção geral dos hardwares e equipamentos, conhecimento em infraestrutura de redes lógicas. Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Assegurar o funcionamento do hardware e do software. Verificar o acesso lógico de usuário e destruir informações sigilosas descartadas. Atender clientes e usuários, orientar quanto a utilização de softwares e periféricos como impressoras, scanners, etc e softwares. Inspeccionar o ambiente físico para segurança no trabalho.

**III - Principais Atribuições:**

1. Elaborar e digitar documentos;



2. Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de Softwares;

3. Participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da prefeitura;

4. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares;

5. Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares, de acordo com a orientação recebida;

6. Dar suporte presencial e/ou remotos aos usuários de sistemas e computadores quanto a utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da prefeitura;

7. Realizar manutenção, instalação e configuração de computadores e seus periféricos;

8. Instalar e configurar impressoras e troca de suprimentos;

9. Manter, instalar e configurar sistemas operacionais (Linux e Windows), aplicativos, executáveis, plugins e programas;

10. Executar tarefas com Shell Scripts GNU/Linux;

11. Prestar serviços burocráticos relacionados a área de informática como: controlar estoques relacionados ao seu trabalho e levantamentos patrimoniais;

12. Distribuir material quando solicitado, providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas pelo gestor;

13. Receber material de fornecedores relacionado ao seu trabalho, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

14. Elaborar e acompanhar relatórios gerenciais;

15. Desenvolver configuração de ambientes de rede (topologia de redes);

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Curso técnico em

informática, reconhecido pelo MEC;

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 204

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 35 horas semanais e 175 horas mensais.

**I - Cargo: TELEFONISTA**

**II - Objetivo:**

Operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para estabelecer comunicação interna, interurbana, local e internacional.

**III - Principais Atribuições:**

1. atender as chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados;

2. impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas;

3. efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação;

4. anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário e duração de chamada;

5. manter atualizado fichário com os telefones mais solicitados pelos órgãos da Prefeitura;

6. atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para Prefeitura;

7. comunicar imediatamente à companhia telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo;

8. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
9. zelar pela não interferência nas ligações;
10. anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 106

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I – Cargo: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM**

**II - Objetivo:**

Fazer atendimentos telefônicos às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais.

**III - Principais Atribuições:**

1. atender solicitações telefônicas da população;
2. anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
3. prestar informações gerais ao solicitante e estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
4. estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar informações;

5. anotar dados preencher planilhas e formulários específicos do serviço, obedecer aos protocolos de serviço;

6. atender às determinações médicas, obedecer às normas legais vigentes e as normas internas dos serviços;

7. efetuar atividades didáticas/educacionais referente aos temas de urgência, dentro do serviço da e para instituições vinculadas ao SAMU 192- Angra dos Reis.

**I IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino médio completo – Comprovação de curso de telefonista ou telemarketing e curso básico de informática.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 203

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I – Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**II - Objetivo:**

Aplicar conhecimentos no campo da Terapia Ocupacional voltados para a reabilitação psicossocial.

**III - Principais Atribuições:**

1. promover atendimento individual (consulta, terapia, dentre outros);
2. promover atendimento grupal (grupo operativo, terapêutico, atividades socioterápicas, grupos de orientação, atividades de sala de espera, atividades educativas em saúde);
3. realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias, voltadas para reabilitação psicossocial.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Curso superior completo em Terapia Ocupacional e Registro do Conselho competente.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 300

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo de **Terapeuta Ocupacional, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 30 horas semanais e 150 horas mensais.

**I – Cargo: VIGIA AMBIENTAL**

**II - Objetivo:**

Promover a vigilância ambiental nas diversas áreas de trabalho.

**III - Principais Atribuições:**

1. levantar informações junto a comunidade, de danos ambientais e construções irregulares;
2. fazer monitoramento da preservação da cerca do Projeto Cinturão Verde nos diversos pontos do Município de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
3. coletar dados e informações solicitadas pelos técnicos do órgão a que estiver subordinado;
4. relatar o resultado das ocorrências, com registros fotográficos, ao órgão a que está subordinado;
5. rondar e inspecionar sistematicamente as áreas do local de trabalho;
6. prestar informações ao público e acionar a presença da autoridade competente quando necessário.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 104

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para o cargo de **Vigia Ambiental, Referência 105**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo: VIGILANTE**

**II - Objetivo:**

Exercer a vigilância patrimonial dos próprios públicos municipais, para evitar invasões, roubo, depredações e outras anormalidades.

**III - Principais Atribuições:**

1. manter a vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
2. comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
3. zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob a sua guarda;
4. fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamento, quando solicitado;
5. percorrer sistematicamente os próprios, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
6. vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
7. praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;
8. zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;

9. controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo e Treinamento Específico.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 108

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**I - Cargo:** ZELADOR

**II - Objetivo:**

Exercer funções de zeladoria em edificações públicas, promovendo a limpeza e conservação das mesmas, efetuando e supervisionando pequenos reparos, assegurando o asseio, ordem e segurança para o bem estar de seus componentes.

**III - Principais Atribuições:**

1. inspecionar as dependências e instalações das edificações públicas, verificando as necessidades de limpeza e reparos para providenciar os serviços necessários;

2. evitar o uso indevido das instalações, levando à administração os problemas surgidos;

3. executar ou providenciar serviços de manutenção geral, pequenos reparos e solicitando aos seus supervisores pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;

4. cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando e supervisionando os trabalhos de limpeza para manter as edificações públicas nas condições de asseio requeridas;

5. solicitar e controlar o material de consumo e de limpeza, tomando com base os serviços a serem executados.

**IV - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Primeiro Segmento do Ensino Fundamental - 4ª. Série Completa.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 103

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Zelador, Referência 104**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

**VIII - Carga Horária:** 40 horas semanais e 200 horas mensais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021016957**

**TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 078/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, E A EMPRESA ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, NO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 091/2023, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021016957, DE 14/07/2021, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, neste ato representado, conforme Decreto Municipal nº 11.888/2021, pelo Secretário de Planejamento e Parcerias, **Sr. ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal – matrícula nº 11.755, portador da cédula de identidade RG nº 12670821-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e do outro lado, a sociedade empresária **ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Orlando Costermani, nº 26, Boa Esperança, Maricá/RJ, CEP: 23894-818, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 21.774.597/0001-00,